



**PREFEITURA DE  
GAMELEIRA**

CPL N° 002  
*[Handwritten signature]*

Gameleira, 30 de janeiro de 2013.

**Ofício DET n° 002/2013**

Exma. Sra. Prefeita

Vimos através do presente, apresentar a Vossa Excelência, Projeto Básico para Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, para que assim possamos desempenhar nosso trabalho de implantação da nova administração.

Informamos que é de extrema necessidade a Contratação imediata dos Serviços de Transporte especificados em anexo com a máxima urgência possível, por um período de 90 (noventa) dias.

Ainda em tempo, gostaríamos de informar que o Projeto Básico foi encaminhado em meio magnético para três empresas, as quais emitiram as cotações de preço anexas.

Atenciosamente,

**Ivaldo da Silva Peixoto**  
**Diretor Executivo de Transportes**

**Exma. Sr<sup>a</sup>.**  
**Yêda Augusta Santos de Oliveira**  
**D.D. Prefeita Municipal**  
**Gameleira – PE**



PROJETO BÁSICO

**1. DO OBJETO**

O presente Projeto Básico tem como finalidade promover a Contratação de Empresa para Locação de veículos para transportar Estudantes da Rede Municipal de Ensino e Estudantes Universitários.

Anexos II, III e IV conforme apresentação abaixo:

Transporte Escolar Secretaria de Educação	Especificação	Quantidade Km / Mês
	Veículo de Grande Porte	Vide Anexo II e IV
	Veículo Utilitário	Vide Anexo III

**2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS:**

**2.1. PARA OS Anexos II, III e IV:**

A) VEÍCULO DE GRANDE PORTE: Todos os veículos deverão ser, conforme legislação do DENATRAN, envelopado com a seguinte descrição A SERVIÇO DA PREFEITURA DA GAMELEIRA – TRANSPORTE ESCOLAR, capacidade para 44 passageiros.

B) VEÍCULO UTILITÁRIO: Todos os veículos deverão ser, conforme legislação do DENATRAN, envelopado com a seguinte descrição A SERVIÇO DA PREFEITURA DA GAMELEIRA – TRANSPORTE ESCOLAR, capacidade para 16 passageiros.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

3.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições Contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

3.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do Objeto Locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de Contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais.

3.3. Comunicar de imediato a CONTRATADA, a ocorrência de qualquer sinistro envolvendo o Objeto Locado, bem como acionar os órgão de trânsito constituído no local, para o devido registro e confecção do Boletim de Ocorrência.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

4.1. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guincho, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

4.2 Manter em suas dependências veículos reservas do mesmo nível do Contratado, para uso numa substituição imediata, visto que qualquer problema relativo à manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios que venha a ocorrer, deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Custear com o uso da Frota por todo o Estado de Pernambuco, devendo, portanto, a CONTRATADA estar dotada de condições para atendimento no interior do Estado, nos casos

*[Handwritten signature]*



01/11/2011  
[Handwritten signature]

de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios, não podendo ultrapassar o prazo previsto.

4.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: consertos de pneus; troca de lâmpadas, substituição e correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em oficinas próprias; ou credenciadas da CONTRATADA.

4.5. Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas.

4.6. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

4.7. Responsabilizar-se por acidentes causados a Terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo.

4.8. Não usar Pneus recauchutados ou recondicionados nos Veículos Locados.

4.9. Entregar todos os Veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela Gestão do Contrato.

4.10. Manter ativo em regime 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias, durante a vigência do Contrato, um serviço de atendimento telefônico para comunicação, por parte da CONTRATANTE, da ocorrência de sinistros ou de defeitos mecânicos apresentados pelos veículos locados, bem como para solicitação de substituição ou reparo de veículos.

4.11. Manter todos os veículos identificados, conforme exigências.

## 5. DOS PRAZOS:

5.1. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas após comunicação do fato à CONTRATADA, a qual será responsável pelos custos da substituição.

5.2. O prazo de execução dos serviços será até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos e formas previstas na Lei Nº. 8.666/93, caso haja interesse da Contratante.

## 6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de natureza resultantes da execução do Objeto do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em mensalmente à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, pela Prefeitura Municipal de Gameleira, em moeda corrente nacional, mediante cheque nominativo ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

[Handwritten signature]



6.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do Valor do Contrato.

6.3.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei Nº. 8666/93 mediante provocação da Contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

7.1. O objeto do presente Projeto Básico será recebido e atestado por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O presente objeto será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 70, 71 caput e parágrafo 1º do art. 73, inciso I a e b e parágrafos 2º e 4º e artigo 76 todos da Lei Nº 8.666/93.

7.3. Os veículos do Objeto deste Projeto Básico deverão ser entregues diretamente na Garagem Municipal com sede a *Avenida Ulisses Guimarães, S/Nº – Santa Luzia – Gameleira - PE*, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com suas respectivas apólices de seguro total.

7.4. A Empresa Adjudicatária será responsável por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do Objeto deste Projeto Básico.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Na hipótese de ocorrência de qualquer tipo de sinistro ou defeito mecânico envolvendo qualquer um dos veículos locados, que venha a imobilizá-lo, fora do domicílio da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após ser informada do fato, e na impossibilidade de substituir de forma imediata o veículo avariado, deverá as suas custas, providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, um transporte que possa conduzir os seus ocupantes até o local de destino ou de volta ao seu domicílio.

8.2. As despesas com Combustível serão realizadas pela CONTRATADA.

**Ivaldo da Silva Peixoto**  
**Diretor Executivo de Transportes**



PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

PLANILHA BÁSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE												
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNO			TOTAL TURNO	TOTAL KM/DIA	DIAS/ MÊS	TOTAL/MÊS		
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Oncinha/Centro/Eng. Oncinha	24,444		X	X	2	48,888	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Burarema/Eng. Antas/Eng. Bom Sucesso/Centro	18,252	X	X	X	3	54,756	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pereirinha/Sítio Paul/Eng. Dona/Eng. João Gomes/Centro	18,956	X	X	X	3	56,868	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Frei Gondim/Eng. Pereira Grande/Cento	24,712	X	X	X	3	74,136	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim/Eng. Bela Feição/Eng. Jacaré/Eng. Pereira Grande/Eng. Dona/Eng. João Gomes/Centro	25,280		X	X	2	50,560	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim/Eng. Riacho do Padre/Eng. Pedra de Fogo/Centro	25,400		X		1	25,400	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Primoroso/Eng. Cuiambuca/Sítio do Meio/Eng. Alto/Centro	20,784	X	X	X	3	62,352	22	0,00	0,00	



PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

CPL N° 1111  
*[Handwritten signature]*

Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Santa Luzia/Centro	10,422	X	X		2	20,844	22	0,00	0,00
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. João Gomes/Eng. Santa Quitéria/Eng. João Gomes/Eng. Santa Quitéria/Centro	14,920	X	X		2	29,840	22	0,00	0,00
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Bom Sucesso/Centro	3,202	X	X		2	6,404	22	0,00	0,00
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Bom Nome/Centro	13,084	X	X		2	26,168	22	0,00	0,00
<b>Total:</b>										<b>0,00</b>	

*[Handwritten signature]*  
**Ivaldo da Silva Peixoto**  
**Diretor Executivo de Transportes**



PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

CPL N° 11/12  
*[Handwritten signature]*


PLANILHA BÁSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE												
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNO			TOTAL TURNO	TOTAL KM/DIA	DIAS/MÊS	TOTAL/MÊS		
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Sítio Benignos/Eng. Pereirinha/Sítio Benignos	2,640	X	X	X	3	7,920	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Sítio Paul/Eng. Dona/Sítio Paul	3,130	X	X	X	3	9,390	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Santana/Eng. Deda Batista/Eng. Oncinha/Eng. Santana	5,386	X	X	X	3	16,158	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Limoeiro/Eng. Bosque/Eng. Limoeiro	6,718	X	X		2	13,436	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Frei Gondim/Eng. Belo Prado/Eng. Zé da Costa/Eng. Frei Gondim	44,916	X	X	X	3	134,748	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Faz. São José/Eng. Brejo Novo/Eng. Bom Jardim/Centro	8,450	X	X	X	3	25,350	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pontable/Centro/Eng. Pontable	3,148	X			1	3,148	22	0,00	0,00	


*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Alegre I/Eng. Alegre II/Eng. Pacas/Centro	30,512	X	X		2	61,024	22	0,00	0,00
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Alegre I/Eng. Alegre II/Eng. Pacas/Centro	30,512			X	1	30,512	22	0,00	0,00
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Bom Nome/Eng. São Gregório/Centro	13,084		X	X	2	26,168	22	0,00	0,00
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Taquara/Eng. Cachoeira Lisa/Centro	5,686	X	X	X	3	17,058	22	0,00	0,00
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pau Sangue/Eng. Bom Sucesso/Centro	4,364	X	X		2	8,728	22	0,00	0,00
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Alto/Sítio do Meio/Eng. Cuiabuca/Eng. Jacaré/Eng. Riacho do Padre	29,528	X			1	29,528	22	0,00	0,00
<b>Total:</b>										<b>0,00</b>	

  
**Ivaldo da Silva Peixoto**  
Diretor Executivo de Transportes

CELIN PUS  






PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

PLANILHA BÁSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE											
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNOS			TOTAL TURNO	TOTAL KMMÊS	DIAS/MÊS	TOTAL/MÊS	
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	2	Centro/Palmares/Centro	144,000			X	1	144,000	22	0,00	0,00
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	2	Centro/Escada/Centro	148,000			X	1	148,000	22	0,00	0,00
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Vitória de Santo Antão/Centro	144,000			X	1	144,000	22	0,00	0,00
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Ribeirão/Centro	20,000	X			1	20,000	22	0,00	0,00
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Recife/Centro	240,000			X	1	240,000	22	0,00	0,00
										<b>TOTAL/MÊS</b>	<b>0,00</b>

  
**Ivaldo da Silva Peixoto**  
 Diretor Executivo de Transportes



### CALENDÁRIO ESCOLAR/2013

Janeiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	
7	8	9	10	11		
14	15	16	17	18		
21	22	23	24	25		
28	29	30	31			

Fevereiro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
4	5	6	7	8		
11	12	13	14	15		
18	19	20	21	22		
25	26	27	28			

16 Dias Letivos

Março						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	
4	5	6	7	8		
11	12	13	14	15		
18	19	20	21	22		
25	26	27	28	29		

18 Dias Letivos

Abril						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	
8	9	10	11	12		
15	16	17	18	19		
22	23	24	25	26		
29	30					

21 Dias Letivos

Maio						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	
6	7	8	9	10		
13	14	15	16	17		
20	21	22	23	24		
27	28	29	30	31		

21 Dias Letivos

Junho						
D	S	T	Q	Q	S	S
3	4	5	6	7		
10	11	12	13	14		
17	18	19	20	21		
24	25	26	27	28		

18 Dias Letivos

Julho						
D	S	T	Q	Q	S	S
6	7	8	9	10		
13	14	15	16	17		
20	21	22	23	24		
27	28	29	30	31		

10 Dias Letivos

Agosto						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
5	6	7	8	9		
12	13	14	15	16		
19	20	21	22	23		
26	27	28	29	30		

22 Dias Letivos

Setembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
2	3	4	5	6	7	
9	10	11	12	13		
16	17	18	19	20		
23	24	25	26	27		
30						

21 Dias Letivos

Outubro						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	
7	8	9	10	11	12	
14	15	16	17	18		
21	22	23	24	25		
28	29	30	31			

21 Dias Letivos

Novembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
4	5	6	7	8		
11	12	13	14	15		
18	19	20	21	22		
25	26	27	28	29		

20 Dias Letivos

Dezembro						
D	S	T	Q	Q	S	S
	2	3	4	5	6	
9	10	11	12	13		
16	17	18	19	20		
23	24	25	26	27		
30	31					

14 Dias Letivos

#### Quadro de distribuição: dia x semana x mês

Mês	F	M	A	M	J	JL	A	S	O	N	D	Total
2ªf	3	4	5	4	3	2	4	5	2	4	3	39
3ªf	3	4	5	4	4	2	4	4	5	4	3	42
4ªf	3	4	3	4	4	2	4	4	5	4	3	40
5ªf	4	3	4	4	4	2	5	4	5	4	3	42
6ªf	3	4	4	5	3	2	5	4	4	4	2	41
Total	16	19	21	21	18	10	22	21	21	20	14	204

#### LEGENDA

- Início, Reinício, Término do semestre/Ano Letivo
- Formação Continuada / Planejamento
- Recesso Escolar
- Férias
- Feriados
- Novas Oportunidades de Aprendizagens
- Organização Escolar
- Sábados e Domingos
- Encontro Família / Escola
- Reuniões de Pais e Mestres

#### UNIDADES DIDÁTICAS/BIMESTRES

- 1ª Unidade Didática: 04/02/2013 a 19/04/2013 - 49 dias
- 2ª Unidade Didática: 22/04/2013 a 28/06/2013 - 47 dias
- 3ª Unidade Didática: 18/07/2013 a 30/09/2013 - 53 dias
- 4ª Unidade Didática: 01/10/2013 a 19/12/2013 - 55 dias

**Total de Dias Letivos: 204**

#### FERIADOS

Data	Feriado
01/01	Confraternização Universal
11 a 13/02	Carnaval
27 a 29/03	Paixão de Cristo
10/04	Emancipação Política de Gameleira
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do Trabalhador
30/05	Corpus Christi
24/06	São João
07/09	Independência do Brasil
12/10	N. Sr.ª Aparecida - Padroeira do Brasil
15/10	Dia do Professor
28/10	Dia do Funcionário Público
02/11	Finados
15/11	Proclamação da República
25/12	Natal

#### Recomendação:

Adequar o calendário de acordo com as peculiaridades regionais, assegurando, durante o ano, no mínimo, 40 dias letivos para cada dia da semana, a fim de evitar déficit de carga horária em qualquer componente curricular.



OCTAGON

CPL Nº 112  
*[Handwritten signature]*

À  
Prefeitura Municipal de Gameleira  
Gameleira/PE

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços para prestação dos serviços de locação de veículos para transporte escolar, conforme planilha anexo, importando no valor global de R\$ 626.324,36 (Seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos) e o valor mensal importando em R\$ 208.774,79 (duzentos e oito mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), com validade de 60 (sessenta) dias.

O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, o pagamento e o prazo para implantação dos serviços serão de conformidade com o acordado pela secretaria.

Nos preços apresentados estão incluídas todas as despesas com material, mão de obra, transporte, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas e remunerações, custos e seguro do veículo, incluindo seguro obrigatório, manutenção, taxas e impostos incidentes sobre o veículo além das peças de equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do veículo ou ainda todas e quaisquer despesas diretas e indiretas necessárias à realização do objeto da licitação.

Gravatá, 28 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
**OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA**  
Marcelo de Souza Leão e Silva  
007.741.304-04

**OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA**

Av. Cícero Batista de Oliveira, nº 2908, Sl 102 – Novo Gravatá – Gravatá – PE Fone: (81) 3082.4595 - Cep. 55.645-020  
e-mail: [octagonltda@yahoo.com.br](mailto:octagonltda@yahoo.com.br) CNPJ 08.307.543/0001-68 Insc. Estadual 18.1.510.0342644-4



OCTAGON

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES

ITEM	VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	TURNO	DIAS/MÊS	VR. KM	KM TOTAL DIA	TOTAL MÊS
1.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Oncinha / Centro / Eng. Oncinha	2	22	6,47	48,888	6.958,72
2.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Burarema / Eng. Antas / Bom Sucesso / Centro	3	22	6,47	54,756	7.793,97
3.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pereirinha / Sitio Paul / Eng. Dona / Eng. João Gomes / Centro	3	22	6,47	56,868	8.094,59
4.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Frei Gondim / Eng. Pereira Grande / Centro	3	22	6,47	74,136	10.552,52
5.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim / Eng. Bela Feição / Eng. Jacaré / Eng. Pereira Grande / Eng. Dona / Eng. João Gomes / Centro	2	22	6,47	50,560	7.196,71
6.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim / Eng. Riacho do Padre / Eng. Pedra de Fogo / Centro	1	22	6,47	25,400	3.615,44
7.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Primoroso / Eng. Cuiambuca / Sitio do Meio / Eng. Alto / Centro	3	22	6,47	65,352	9.302,20

8.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Alegre I / Eng. Alegre II / Eng. Pacas / Centro	2	22	6,47	61,024	8.686,16
9.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Alegre I / Eng. Alegre II / Eng. Pacas / Centro	1	22	6,47	30,512	4.343,08
10.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Bom Nome / Eng. São Gregório / Centro	2	22	6,47	26,168	3.724,75
11.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Taquara / Eng. Cachoeira Lisa / Centro	3	22	6,47	17,058	2.428,04
12.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pau Sangue / Eng. Bom Sucesso / Centro	2	22	6,47	8,728	1.242,34
13.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Centro / Eng. Alto / Eng. Sitio do Meio / Eng. Cuiambuca / Eng. Jacare / Eng. Riacho do Padre	1	22	6,47	29,528	4.203,02
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>78.141,53</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>								<b>234.424,59</b>

**TOTAL MENSAL:** R\$ 78.141,53 (Setenta e oito mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta e tres centavos).

**TOTAL GLOBAL:** R\$ 234.424,59 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos)

Gravatá, 28 de janeiro de 2013

  
**Octagon Empreendimentos Ltda-EPP**  
**Marcelo de Souza Leão e Silva**  
**Sócio Administrativo**



OCTAGON

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES

CPL N° 125  
*[Handwritten Signature]*

ITEM	VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO ROTÁRIO	TURNO	DIAS/MÊS	VR. KM	KM-TOTAL DIA	TOTAM MÊS	
1.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Sítio Benignos / Eng. Pereirinha / Sítio Benignos	3	22	4,89	7,920	852,03	
2.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Sítio Paul / Eng. Dona / Sítio Paul	3	22	4,89	9,390	1.010,18	
3.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Eng. Santana / Eng. Deda Batista / Eng. Oncinha / Eng. Santata	3	22	4,89	16,158	1.738,28	
4.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Eng. Limoeiro / Eng. Bosque / Eng. Limoeiro	2	22	4,89	13,436	1.445,44	
5.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Centro / Eng. Frei Gondim / Eng. Belo Prado / Eng. Ze da Costa / Eng. Frei Godim	3	22	4,89	134,748	14.496,19	
6.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Faz. São José / Eng. Brejo / Eng. Bom Jardim / Centro	3	22	4,89	25,350	2.727,15	
7.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pontable / Centro / Eng. Pontable	1	22	4,89	3,148	338,66	
8.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Centro / Eng. Santa Luzia / Centro	2	22	4,89	20,844	2.242,40	
9.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Centro / Eng. João Gomes / Eng. Santa Quiteria / Eng. João Gomes / Eng. Santa Quiteria / Centro	2	22	4,89	29,840	3.210,19	
10.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Centro / Bom Sucesso / Centro	2	22	4,89	6,404	688,94	
11.0	Van com capacidade para 16 passageiros, combustível a diesel, motorista por conta da contratada.	1	Centro / Bom Nome / Centro	2	22	4,89	26,168	2.815,15	
							<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>31.564,62</b>	
							<b>TOTAL GLOBAL</b>	<b>94.693,85</b>	

TOTAL MENSAL: R\$ 31.564,62 (Trinta e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

TOTAL GLOBAL: R\$ 94.693,85 (Noventa e quatro mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos)

Gravatá, 28 de janeiro de 2013

*[Handwritten Signature]*  
Octagon Empreendimentos Ltda-EPP  
Marcelo de Souza Leão e Silva  
Sócio Administrativo



OCTAGON

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA  
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES

UFLN  
*[Handwritten signature]*

ITEM	VEÍCULO	QUANT. DE VEÍCULO	DESCRIÇÃO DO ROTEIRO	TURNO	DIAS/ MÊS	VR. KM	KM TOTAL DIA	TOTAL MES
1.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	2	Centro / Palmares / Centro	1	22	6,47	144,000	20.496,96
2.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	2	Centro / Escada / Centro	1	22	6,47	148,000	21.066,32
3.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Centro / Vitória de Santo Antão / Centro	1	22	6,47	144,000	20.496,96
4.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Centro / Ribeirão / Centro	1	22	6,47	20,000	2.846,80
5.0	Onibus com capacidade para 44 passageiros, combustível a diesel, e motorista por conta da contratada.	1	Centro / Recife / centro	1	22	6,47	240,000	34.161,60
<b>TOTAL MENSAL</b>								<b>99.068,64</b>
<b>TOTAL GLOBAL</b>								<b>297.205,92</b>

**TOTAL MENSAL:** R\$ 99.068,64 (Noventa e nove mil, sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

**TOTAL GLOBAL:** R\$ 297.205,92 (Duzentos e noventa e sete mil, duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos)

Gravatá, 28 de janeiro de 2013

*[Handwritten signature]*  
Octagon Empreendimentos Ltda-EPP  
Marcelo de Souza Leão e Silva  
Sócio Administrativo



**CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
**CNPJ: 05.545.366/0001-60**

UFFR RJ  
*[Handwritten signature]*

## **COTAÇÃO DE PREÇOS**

*BEd.*

**CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
**Bruna Emilly da Silva**  
Gerente de Licitações e Contratos.





**CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
**CNPJ: 05.545.366/0001-60**

CPL N° 02/13  
*[Handwritten signature]*

**CPM CONSTRUTORA LTDA – EPP**  
Rua Dionísio Tito de Barros, nº 50 – JUPI-PE – CEP: 55395-000  
CNPJ: 05.545.366/0001-60  
FONE/FAX: (87) 3779-1591  
E-MAIL: cpm-construtora@hotmail.com

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAMELEIRA/PE**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

Conforme solicitado, encaminho em anexo, **cotação de preços** objetivando a contratação de empresa para efetuar o transporte dos estudantes desse município. Informamos que nossa cotação tem o prazo de validade por 30 (trinta) dias e, que colocamo-nos a disposição da interessada para qualquer esclarecimento. Sem mais, firmo a presente, ao mesmo tempo em que renovamos nossos votos de estima e apreço.

JUPI/PE, 30 DE JANEIRO DE 2013

*BrE*  
**CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
*Bruna Emilly da Silva*  
Gerente de Licitações e Contratos



**CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**

**CNPJ: 05.545.366/0001-60**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNO			TOTAL TURNO	TOTAL KM/DIA	DIAS/MÊS	TOTAL/MÊS	
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Oncinha/Centro/Eng. Oncinha	24,444		X	X	2	48,888	22	6,59	7.087,78
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Burarema/Eng. Antas/Eng. Bom Sucesso/Centro	18,252	X	X	X	3	54,756	22	6,59	7.938,52
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pereirinha/Sítio Paul/Eng. Dona/Eng. João Gomes/Centro	18,956	X	X	X	3	56,868	22	6,59	8.244,72
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Frei Gondim/Eng. Pereira Grande/Centro	24,712	X	X	X	3	74,136	22	6,59	10.748,24
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim/Eng. Bela Feição/Eng. Jacaré/Eng. Pereira Grande/Eng. Dona/Eng. João Gomes/Centro	25,280		X	X	2	50,560	22	6,59	7.330,19
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim/Eng. Riacho do Padre/Eng. Pedra de Fogo/Centro	25,400		X		1	25,400	22	6,59	3.682,49
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Primoroso/Eng. Cuiambuca/Sítio do Meio/Eng. Alto/Centro	20,784	X	X	X	3	62,352	22	6,59	9.039,79
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Alegre I/Eng. Alegre II/Eng. Pacas/Centro	30,512	X	X		2	61,024	22	6,59	8.847,26
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Alegre I/Eng. Alegre II/Eng. Pacas/Centro	30,512			X	1	30,512	22	6,59	4.423,63

*BrS*  
CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP  
Bruna Emilly da Silva  
Gerente de Licitações e Contratos

Endereço: Rua Otoniel Tar Barros, n. 50 - JUPÁ-PE - CEP: 55395-000  
Fone/Fax: (51) 3333-1591 / E-mail: cpm@cpm-contrutora.com



**CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
**CNPJ: 05.545.366/0001-60**

*[Handwritten signature]*

ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Bom Nome/Eng. São Gregório/Centro	13,084		X	X	2	26,168	22	6,59	3.793,84
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Taquara/Eng. Cachoeira Lisa/Centro	5,686	X	X	X	3	17,058	22	6,59	2.473,07
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pau Sangue/Eng. Bom Sucesso/Centro	4,364	X	X		2	8,728	22	6,59	1.265,39
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Alto/Sítio do Meio/Eng. Cuiabuca/Eng. Jacaré/Eng. Riacho do Padre	29,528	X			1	29,528	22	6,59	4.280,97
<b>Total:</b>										<b>79.155,89</b>	

*BSJ*  
CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP  
Bruna Emilly da Silva  
Gerente de Licitações e Contratos

**CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP****CNPJ: 05.545.366/0001-60****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/ DESTINO	KM DIA	TURNO			TOTAL TURNO	TOTAL KM/DIA	DIAS/ MÊS	TOTAL/MÊS	
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Sítio Benignos/Eng. Pereirinha/Sítio Benignos	2,640	X	X	X	3	7,920	22	4,98	867,72
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Sítio Paul/Eng. Dona/Sítio Paul	3,130	X	X	X	3	9,390	22	4,98	1.028,77
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Santana/Eng. Deda Batista/Eng. Oncinha/Eng. Santana	5,386	X	X	X	3	16,158	22	4,98	1.770,27
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Limoeiro/Eng. Bosque/Eng. Limoeiro	6,718	X	X		2	13,436	22	4,98	1.472,05
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Frei Gondim/Eng. Belo Prado/Eng. Zé da Costa/Eng. Frei Gondim	44,916	X	X	X	3	134,748	22	4,98	14.762,99
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Faz. São José/Eng. Brejo Novo/Eng. Bom Jardim/Centro	8,450	X	X	X	3	25,350	22	4,98	2.777,35
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pontable/Centro/ Eng. Pontable	3,148	X			1	3,148	22	4,98	344,89
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Santa Luzia/Centro	10,422	X	X		2	20,844	22	4,98	2.283,67
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. João Gomes/Eng. Santa Quitéria/Eng. João Gomes/Eng. Santa Quitéria/Centro	14,920	X	X		2	29,840	22	4,98	3.269,27
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Bom Sucesso/Centro	3,202	X	X		2	6,404	22	4,98	701,62
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Bom Nome/Centro	13,084	X	X		2	26,168	22	4,98	2.866,97
										<b>Total:</b>	<b>32.145,56</b>

*Becl.*  
CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP  
Bruna Emilly da Silva  
Gerente de Licitações e Contratos



**CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP**  
**CNPJ: 05.545.366/0001-60**

CPL N° 122  
*[Handwritten Signature]*

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
VEICULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNO			TOTAL TURNO	TOTAL KM/MÊS	DIAS/MÊS	TOTAL/MÊS	
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	2	Centro/Palmares/Centro	144,000			X	1	144,000	22	6,59	20.877,12
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	2	Centro/Escada/Centro	148,000			X	1	148,000	22	6,59	21.457,04
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Vitória de Santo Antão/Centro	144,000			X	1	144,000	22	6,59	20.877,12
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Ribeirão/Centro	20,000	X			1	20,000	22	6,59	2.899,60
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Recife/Centro	240,000			X	1	240,000	22	6,59	34.795,20
<b>TOTAL/MÊS</b>											<b>100.906,08</b>

*Beid*  
CPM CONSTRUTORA LTDA-EPP  
Bruna Emilly da Silva  
Gerente de Licitações e Contratos

A

Prefeitura Municipal de Gameleira  
Secretaria Municipal de Educação  
Gameleira/PE

A **Internacional Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Transporte Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ 14.168.824/0001-80, em atenção a vossa solicitação, vem a apresentar proposta para a prestação de serviços de transporte de estudantes, conforme planilha em anexo.

Informamos que no preço proposto estão incluídos todos e quaisquer custos com seguro do veículo, incluindo seguro obrigatório, manutenção, taxas e impostos incidentes sobre os veículos, além das peças e equipamentos de reposição em função da depreciação pelo uso natural do automóvel, despesas diretas e indiretas inclusive tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro de qualquer natureza e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

Nosso preço mensal proposto é de R\$ 202.188,06 (Duzentos e dois mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos).

Nosso preço global para 90DD é de R\$ 606.564,18 (seiscentos e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos).

Validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, prazo de execução de 90(noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Escada, 30 de janeiro de 2013.

  
José Marcos Cavalcanti Lins  
Sócio Administrativo

**PLANILHA DE PREÇO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES - ÔNIBUS**  
**ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL**

*Handwritten signature and scribbles*

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
VEICULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNO			TOTAL TURNO	TOTAL KM/DIA	DIAS/MÊS	TOTAL/MÊS	
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng.Oncinha/Centro/Eng. Oncinha	24,444		X	X	2	48,888	22	6,28	6.754,37
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Burarema/Eng. Antas/Eng. Bom Sucesso/Centro	18,252	X	X	X	3	54,756	22	6,28	7.565,09
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pereirinha/Sítio Paul/Eng. Dona/Eng. João Gomes/Centro	18,956	X	X	X	3	56,868	22	6,28	7.856,88
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Frei Gondim/Eng. Pereira Grande/Centro	24,712	X	X	X	3	74,136	22	6,28	10.242,63
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim/Eng. Bela Feição/Eng. Jacaré/Eng. Pereira Grande/Eng. Dona/Eng. João Gomes/Centro	25,280		X	X	2	50,560	22	6,28	6.985,37
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim/Eng. Riacho do Padre/Eng. Pedra de Fogo/Centro	25,400		X		1	25,400	22	6,28	3.509,26
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Primorosa/Eng. Cuiabuca/Sítio do Meio/Eng. Alto/Centro	20,784	X	X	X	3	62,352	22	6,28	8.614,55
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Alegre I/Eng. Alegre II/Eng. Pacas/Centro	30,512	X	X		2	61,024	22	6,28	8.431,08
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Alegre I/Eng. Alegre II/Eng. Pacas/Centro	30,512			X	1	30,512	22	6,28	4.215,54
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Bom Nome/Eng. São Gregório/Centro	13,084		X	X	2	26,168	22	6,28	3.615,37
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Taquara/Eng. Cachoeira Lisa/Centro	5,686	X	X	X	3	17,058	22	6,28	2.356,73
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pau Sangue/Eng. Bom Sucesso/Centro	4,364	X	X		2	8,728	22	6,28	1.205,86
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Alto/Sítio do Meio/Eng. Cuiabuca/Eng. Jacaré/Eng. Riacho do Padre	29,528	X			1	29,528	22	6,28	4.079,59
										<b>Total:</b>	<b>75.432,32</b>
										<b>Total Global:</b>	<b>226.296,96</b>

Escada, 30 de janeiro de 2013

*Handwritten signature*

**INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA-EPP.**

José Marcos Cavalcanti Lins

CPF: 024.958.894-33

**SÓCIO-DIRETOR**

CPL Nº 022  
 2013

**PLANILHA DE PREÇO PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES**  
**UTILITÁRIO TIPO: VAN**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO											
VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNO			TOTAL TURNO	TOTAL KM/DIA	DIAS/MÊS	TOTAL/MÊS	
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Sítio Benignos/Eng. Pereirinha/Sítio Benignos	2,640	X	X	X	3	7,920	22	4,74	825,90
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Sítio Paul/Eng. Dona/Sítio Paul	3,130	X	X	X	3	9,390	22	4,74	979,19
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Santana/Eng. Deda Batista/Eng. Oncinha/Eng. Santana	5,386	X	X	X	3	16,158	22	4,74	1.684,96
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Limoeiro/Eng. Bosque/Eng. Limoeiro	6,718	X	X		2	13,436	22	4,74	1.401,11
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Frei Gondim/Eng. Belo Prado/Eng. Zé da Costa/Eng. Frei Gondim	44,916	X	X	X	3	134,748	22	4,74	14.051,52
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Faz. São José/Eng. Brejo Novo/Eng. Bom Jardim/Centro	8,450	X	X	X	3	25,350	22	4,74	2.643,50
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pontable/Centro/Eng. Pontable	3,148	X			1	3,148	22	4,74	328,27
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Santa Luzia/Centro	10,422	X	X		2	20,844	22	4,74	2.173,61
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. João Gomes/Eng. Santa Quitéria/Eng. João Gomes/Eng. Santa Quitéria/Centro	14,920	X	X		2	29,840	22	4,74	3.111,72
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Bom Sucesso/Centro	3,202	X	X		2	6,404	22	4,74	667,81
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Bom Nome/Centro	13,084	X	X		2	26,168	22	4,74	2.728,80
										<b>Total:</b>	<b>30.596,38</b>
										<b>Total Global:</b>	<b>91.789,13</b>

Escada, 30 de janeiro de 2013



INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE  
 LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA-EPP.

José Marcos Cavalcanti Lins

CPF: 024.958.894-33

SÓCIO-DIRETOR







## AUTORIZAÇÃO

A Prefeita do Município da Gameleira, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a Comissão Permanente de Licitação a abrir o competente Processo de **Dispensa Emergencial** para **Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários**, nos termos do Ofício remetido pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Devendo ser observadas as normas contidas na Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações.

Gameleira - PE, 30 de janeiro de 2013.

*[Handwritten Signature]*  
**Yêda Augusta Santos de Oliveira**  
-Prefeita-

CPL Nº 120  
YEDA

# PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA

GABINETE DA PREFEITA

## PORTARIA Nº 033/2013

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, Estado de Pernambuco, YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA, n0o uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, inc. II, da Constituição da República, e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município da Gameleira-PE.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitação os seguintes servidores: JOSÉ IVANILSON DA SILVA (Presidente), ELIZABETE BIZERRA NUNES (Secretária) e NEUMA ALBINO AQUINO DE LIMA (Membro).

Art. 2º - Nomear ainda, para compor a referida Comissão na qualidade de Suplente, a Servidora, GILSON SANTANA Da SILVA, que substituirá os titulares em caso de ausência ou impedimento, exceto o Presidente.

Art. 3º - Dispor que a presente Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gameleira, 02 de janeiro de 2012.

  
YEDA AUGUSTA

PREFEITA



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório n.º 011/2013**

**Dispensa n.º 009/2013**

A CPL do Município da Gameleira - PE, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar seu **Parecer Administrativo** acerca da solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, quanto à Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, o que passa a fazer nos seguintes termos:

O presente Processo de Dispensa de Licitação foi instaurado na data de hoje, em virtude da solicitação formulada pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que não localizou no início da Gestão nenhum Contrato de Locação de Veículos, o que coloca em risco o Calendário Escolar Municipal, pois o ano letivo corrente começa no próximo dia 04/02/2013.

Resta caracterizada, assim, a urgência da Aquisição, em face da grave situação encontrada pela atual Administração com a mudança de Gestão.

Assim, diante da expressa autorização da Prefeita, e em se tratando de Serviços inadiáveis e indispensáveis ao início do corrente ano letivo na sua data, a CPL decide instaurar a presente **Dispensa Emergencial**, enquanto não é realizado novo Processo Licitatório, tendo em vista a urgência atestada e robustamente fundamentada pela própria Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Ademais, a presente Dispensa Emergencial encontra claro fundamento jurídico no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

*IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, **quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo** ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; (grifo nosso).*

Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União:

*Somente dispense por emergência o certame licitatório nos casos previstos no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/1993, ou seja, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas Tribunal de Contas da União de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

  
Neuma Albino A. de Lima  
Membro CPL

  
Elizabeth Bizarra Nunes  
Secretária CPL

  
José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL






PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

10/03/13  
[Handwritten signature]

Nesse contexto, entende a CPL do Município da Gameleira - PE que restam preenchidos os requisitos necessários à contratação direta de Empresa especializada em Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes, na forma de Dispensa Emergencial, pelo período de 90 (noventa) dias ou até que seja finalizado o respectivo Processo Licitatório, devendo esta CPL proceder com a análise das Cotações de Preços encaminhadas pela respectiva Secretaria, para fins de obtenção das condições mais vantajosas para a Administração.

Este é o parecer.

Gameleira - PE, 31 de janeiro de 2013.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizeira Nunes</b> Secretária	 <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
---	---	---

CPL Nº 001  
EAD

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013**  
**DISPENSA Nº 009/2013**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA APRECIÇÃO DAS COTAÇÕES DE PREÇOS SOLICITADAS, REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

Aos **trinta e um** dias do mês de **janeiro** do ano de **dois mil e treze** (31.01.2013), às **dez horas**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se em Sessão a Comissão Permanente de Licitação Presidida pelo Sr. José Ivanilson da Silva e secretariada por mim Elizabete Bizerra Nunes, tendo como Membro a Sr<sup>a</sup>. Neuma Albino Aquino de Lima, abaixo assinados, com o objetivo de apreciarem as cotações de preços para **Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinou que fossem analisadas as três cotações recebidas pelas Empresas: **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA, INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP e C P M CONSTRUTORA LTDA - EPP**. Após análise das propostas foi constatado o seguinte resultado: a Empresa **OCTAGON EMPREENDIMENTOS LTDA**, apresentou no Lote I o Valor Total de R\$ **234.424,59** (Duzentos e trinta e quatro mil quatrocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), no Lote II o Valor Total de R\$ **94.693,85** (Noventa e quatro mil seiscentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) e no Lote III o Valor Total de R\$ **297.205,92** (Duzentos e noventa e sete mil duzentos e cinco reais e noventa e dois centavos); a empresa **INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP**, apresentou no Lote I o Valor Total de R\$ **226.296,96** (Duzentos e vinte e seis mil duzentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos), no Lote II o Valor Total de R\$ **91.789,13** (Noventa e um mil setecentos e oitenta e nove reais e treze centavos) e no Lote III o Valor Total de R\$ **288.478,08** (Duzentos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito Reais e oito centavos) e a Empresa **C P M CONSTRUTORA LTDA - EPP**, apresentou no Lote I o Valor Total de R\$ **237.467,67** (Duzentos e trinta e sete mil quatrocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), no Lote II o Valor Total de R\$ **96.436,68** (Noventa e seis mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos) e no Lote III o Valor Total de R\$ **302.718,24** (Trezentos e dois mil setecentos e dezoito reais e vinte e quatro centavos), sendo Adjudicado os Lotes I, II e III, Objeto da Licitação a Empresa **INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP**, perfazendo o Valor Global de R\$ **606.564,18** (Seiscentos e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), conforme preços constantes no Mapa Comparativo. Por fim, a C.P.L. deliberou comunicar à referida Empresa o resultado da Cotação de Preços, convocando-a para apresentar os Documentos de Habilitação para verificação de Regularidade e posterior Contratação.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizerra Nunes</b> Secretária	 <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
---	---	---

PL Nº 032  
[Handwritten signature]

## EDITAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA GAMELEIRA

Da: Prefeitura da Gameleira  
Setor: Comissão Permanente de Licitação  
Fone/Fax: (0\*\*81) – 3679.1295 – Ramal 222

Para: INTERNACIONAL  
EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA – EPP.  
ATT: Sr. José Marcos Cavalcanti Lins  
Fone/Fax: (0\*\*81) –

### SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitamos apresentação de Documentação para compor o Processo Nº 011/2013 – DISPENSA Nº 009/2013, para Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, conforme **Anexos I, II, III e IV** deste Edital, por um período de 90 (noventa) dias, ou até que seja finalizado o novo Processo Licitatório.

#### 1.0 - DA HABILITAÇÃO

##### 1.1- Relativo à habilitação Jurídica:

- a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);
- c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital.
- g) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo VI** deste Edital.

##### 1.2 - Relativo à Regularidade Fiscal:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;
- b) Certidão Negativa de Débito com a Previdência Social (CND-INSS), ou a Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

[Handwritten signature]  
Elizabete Bizerra Nunes  
Secretária CPL

[Handwritten signature]  
José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL

[Handwritten signature]  
Neuma Albino A. de Lima  
Membro CPL

[Handwritten signature]  
Mílca Maria Alves da Silva  
Procuradora Municipal

CFI Nº 153  
EPA

- c) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

1.2.1. A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA - PE convencionou o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da Licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

**2 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1. A partir do início efetivo dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar mensalmente as Notas Fiscais correspondente às parcelas dos serviços realizados, devidamente atestadas e acompanhadas de relatório comprobatório da execução fornecido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, observada as quantidades e especificações constantes do Processo Licitatório, no segmento específico.

2.2. Qualquer cessão, subcontratação ou transferência dos SERVIÇOS do CONTRATO, deverá ser autorizada prévia e expressamente pelo MUNICÍPIO.

2.3. O tipo da licitação é Menor Preço por Lote.

**3 - DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação com o licitante vencedor far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pela Prefeitura Municipal da Gameleira, com base nos termos desta Dispensa, conforme Minuta do anexo VII, deste edital, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.1990, e demais disposições contidas nesta Licitação.

3.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o Empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa (licitante) a perda ao direito da execução do serviço e a penalidade no art. 87, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

3.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

Gameleira - PE, 31 de janeiro de 2013.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizeria Nunes</b> Secretária	 <b>Neuma Abino A. de Lima</b> Membro
---	---	--

  
Milca Maria Alves da Silva  
Procuradora Municipal



CPL Nº 034  
[Assinatura]

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a Contratação de Empresa para Locação de veículos para transportar Estudantes da Rede Municipal de Ensino e Estudantes Universitários.

LOTES I, II e III conforme apresentação abaixo:

Transporte Escolar Secretaria de Educação	Especificação	Quantidade Km / Mês
	Veículo de Grande Porte	Vide Anexo II e IV
	Veículo Utilitário	Vide Anexo III

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DOS TIPOS DE VEÍCULOS:

#### 2.1. PARA OS LOTES I, II e III:

A) VEÍCULO DE GRANDE PORTE: Todos os veículos deverão ser, conforme legislação do DENATRAN, envelopado com a seguinte descrição A SERVIÇO DA PREFEITURA DA GAMELEIRA – TRANSPORTE ESCOLAR, capacidade para 44 passageiros.

B) VEÍCULO UTILITÁRIO: Todos os veículos deverão ser, conforme legislação do DENATRAN, envelopado com a seguinte descrição A SERVIÇO DA PREFEITURA DA GAMELEIRA – TRANSPORTE ESCOLAR, capacidade para 16 passageiros.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das Cláusulas e condições Contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA para correção das irregularidades apontadas.

3.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do Objeto Locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de Contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração realizada por órgãos oficiais.

3.3. Comunicar de imediato a CONTRATADA, a ocorrência de qualquer sinistro envolvendo o Objeto Locado, bem como acionar os órgão de trânsito constituído no local, para o devido registro e confecção do Boletim de Ocorrência.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesas de guincho, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados.

4.2. Manter em suas dependências veículos reservas do mesmo nível do Contratado, para uso numa substituição imediata, visto que qualquer problema relativo à manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios que venha a ocorrer, deverá ser substituído em até 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Custear com o uso da Frota por todo o Estado de Pernambuco, devendo, portanto, a CONTRATADA estar dotada de condições para atendimento no interior do Estado, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios, não podendo ultrapassar o prazo previsto de acordo com o Edital.

[Assinatura]  
José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL

[Assinatura]  
Elizabeth Bizerre Nunes  
Secretária CPL

[Assinatura]  
Neuma Albino A. de Lima  
Membro CPL

[Assinatura]  
Mica Maria Alves da Silva  
Procuradora Municipal

CPL Nº 035  
Eduardo

4.4. Arcar com pequenos reparos, tais como: consertos de pneus; troca de lâmpadas, substituição e correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em oficinas próprias; ou credenciadas da CONTRATADA.

4.5. Manter um esquema de socorro mecânico, com empresas especializadas no ramo e/ou guinchos próprios, de modo a propiciar à CONTRATANTE atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, para remoção e substituição de veículos, em razão de defeitos mecânicos ou acidente, que deverá ser feito nas instalações da CONTRATADA ou oficina a serviço desta e às suas custas.

4.6. Cumprir com as datas das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

4.7. Responsabilizar-se por acidentes causados a Terceiros, os quais serão cobertos pela apólice de seguro do veículo.

4.8. Não usar Pneus recauchutados ou reconicionados nos Veículos Locados.

4.9. Entregar todos os Veículos com os documentos, chaves e equipamentos de segurança ao responsável pela Gestão do Contrato.

4.10. Manter ativo em regime 24 (vinte e quatro) horas durante 7 (sete) dias, durante a vigência do Contrato, um serviço de atendimento telefônico para comunicação, por parte da CONTRATANTE, da ocorrência de sinistros ou de defeitos mecânicos apresentados pelos veículos locados, bem como para solicitação de substituição ou reparo de veículos.

4.11. Manter todos os veículos identificados, conforme exigências.

## 5. DOS PRAZOS:

5.1. O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma.

5.2. O atendimento nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndios deverão ser atendidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas após comunicação do fato à CONTRATADA, a qual será responsável pelos custos da substituição.

5.3. O prazo de execução do Objeto do presente Edital será até **90 (noventa) dias**, podendo ser prorrogado nos termos e formas previstas na Lei Nº. 8.666/93, caso haja interesse da Contratante.

## 6. DO PAGAMENTO E REAJUSTE:

6.1. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de natureza resultantes da execução do Objeto do Contrato.

6.2. O pagamento será efetuado em mensalmente à CONTRATADA, de acordo com a prestação dos serviços, pela Prefeitura Municipal de Gameleira, em moeda corrente nacional, mediante cheque nominativo ou ordem bancária, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do Valor do Contrato.

6.3.1. Fica assegurado o reequilíbrio econômico financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 65, inciso II, d da Lei Nº.

José Ivaniilson da Silva  
Presidente CPL

Elizabete Bizarra Nunes  
Secretária CPL

Neuma Albino A. de Lima  
Membro CPL

Milca Maria Alves da Silva  
Procuradora Municipal

Nº 036  
EBSM

8666/93 mediante provocação da Contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

## 7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. O objeto do presente Termo de Referência será recebido e atestado por servidor da Secretaria Municipal de Educação.

7.2. O objeto da presente Licitação será fiscalizado e recebido de acordo com o disposto nos artigos 67, 68, 69, 70, 71 caput e parágrafo 1º do art. 73, inciso I a e b e parágrafos 2º e 4º e artigo 76 todos da Lei Nº 8.666/93.

7.3. Os veículos do Objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues diretamente na Garagem Municipal com sede a **Avenida Ulisses Guimarães, S/Nº – Santa Luzia – Gameleira - PE**, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, com suas respectivas apólices de seguro total.

7.4. A Empresa Adjudicatária será responsável por todas as despesas diretas e indiretas incidentes sobre a execução do Objeto deste Termo de Referência.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Na hipótese de ocorrência de qualquer tipo de sinistro ou defeito mecânico envolvendo qualquer um dos veículos locados, que venha a imobilizá-lo, fora do domicílio da CONTRATANTE, a CONTRATADA, após ser informada do fato, e na impossibilidade de substituir de forma imediata o veículo avariado, deverá as suas custas, providenciar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, um transporte que possa conduzir os seus ocupantes até o local de destino ou de volta ao seu domicílio.

8.2. As despesas com Combustível serão realizadas pela CONTRATADA.

Gameleira – PE, 31 de janeiro de 2013.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizerka Nunes</b> Secretária	 <b>Neuma Albino Aquino de Lima</b> Membro
---	---	---

  
**Milca Maria Alves da Silva**  
Procuradora Municipal

ANEXO II - PLANILHA BÁSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE												
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNO			TOTAL TURNO	TOTAL KM/DIA	DIAS/ MÊS	TOTAL/MÊS		
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Oncinha/Centro/Eng. Oncinha	24,444		X	X	2	48,888	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Burarema/Eng. Antas/Eng. Bom Sucesso/Centro	18,252	X	X	X	3	54,756	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Pereirinha/Sítio Paul/Eng. Dona/Eng. João Gomes/Centro	18,956	X	X	X	3	56,868	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Frei Gondim/Eng. Pereira Grande/Centro	24,712	X	X	X	3	74,136	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim/Eng. Bela Feição/Eng. Jacaré/Eng. Pereira Grande/Eng. Dona/Eng. João Gomes/Centro	25,280		X	X	2	50,560	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Camorim/Eng. Riacho do Padre/Eng. Pedra de Fogo/Centro	25,400		X		1	25,400	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Primoroso/Eng. Cuiambuca/Sítio do Meio/Eng. Alto/Centro	20,784	X	X	X	3	62,352	22	0,00	0,00	

PLN 057  
*[Assinatura]*

*[Assinatura]*  
Milica Maria da Silva  
Procuradora Municipal

*[Assinatura]*  
Neuma Adriano A. de Lima  
Membro CPL

*[Assinatura]*  
Elizabeth Buzera Nunes  
Secretária CPL

*[Assinatura]*  
José Hamilton da Silva  
Presidente CPL



PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

ANEXO III - PLANILHA BÁSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES EM VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE												
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNO			TOTAL TURNO	TOTAL KM/DIA	DIAS/MÊS	TOTAL/MÊS		
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Sítio Benignos/Eng. Pereirinha/Sítio Benignos	2,640	X	X	X	3	7,920	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Sítio Paul/Eng. Dona/Sítio Paul	3,130	X	X	X	3	9,390	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Santana/Eng. Deda Batista/Eng. Oncinha/Eng. Santana	5,386	X	X	X	3	16,158	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Eng. Limoeiro/Eng. Bosque/Eng. Limoeiro	6,718	X	X		2	13,436	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Eng. Frei Gondim/Eng. Belo Prado/Eng. Zé da Costa/Eng. Frei Gondim	44,916	X	X	X	3	134,748	22	0,00	0,00	
Utilitário tipo VAN c/16 lugares, com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Faz. São José/Eng. Brejo Novo/Eng. Bom Jardim/Centro	8,450	X	X	X	3	25,350	22	0,00	0,00	

Milca Maria da Silva  
Procuradora Municipal

Neuma Abreu de Lima  
Membro CPL

Elizabete Bizarra Nunes  
Secretária CPL

José Trajasson da Silva  
Presidente CPL



CPL Nº 027  
 [Handwritten Signature]

PREFEITURA DE

**GAMELEIRA**

ANEXO IV - PLANILHA BÁSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE												
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO												
VEÍCULOS	QUANT. VEÍCULOS	ROTEIRO/DESTINO	KM DIA	TURNOS			TOTAL TURNOS	TOTAL KM/MÊS	DIAS/MÊS	TOTAL/MÊS		
				MANHÃ	TARDE	NOITE				VR. KM	TOTAL	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	2	Centro/Palmares/Centro	144,000			X	1	144,000	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	2	Centro/Escada/Centro	148,000			X	1	148,000	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Vitória de Santo Antão/Centro	144,000			X	1	144,000	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Ribeirão/Centro	20,000	X			1	20,000	22	0,00	0,00	
ÔNIBUS c/44 lugares com combustível à diesel e motorista por conta da contratada.	1	Centro/Recife/Centro	240,000			X	1	240,000	22	0,00	0,00	
										TOTAL/MÊS	0,00	

Gameleira - PE, 31 de janeiro de 2013.

<b>José Ivánilson da Silva</b> Presidente	<b>Elizabete Bizerra Nunes</b> Secretária	<b>Neuma Albino Aquino de Lima</b> Membro
--	--	--

Milica Marques da Silva  
 Procuradora Municipal  
 [Handwritten Signature]



008/2013  
*[Handwritten signature]*

**ANEXO V**

**DISPENSA Nº 008/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
**(Nome da Empresa)**

sediada à \_\_\_\_\_

**(Endereço Completo)**

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**(Nome completo do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Nº da CI do declarante)**

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do declarante)**

*[Handwritten signature]*  
**José Ivanilson da Silva**  
Presidente CPL

*[Handwritten signature]*  
**Elizabeth Bizarra Nunes**  
Secretária CPL

*[Handwritten signature]*  
**Neuma Alcino A. de Lima**  
Membro CPL

*[Handwritten signature]*  
**Milca Maria da Silva**  
Procuradora Municipal

008/2013  
[Handwritten signature]

ANEXO VI

DISPENSA Nº 008/2013

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_

(Nome da Empresa)

sediada à \_\_\_\_\_

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.


\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Nº da CI do declarante)


\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

  
José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL

  
Elizabete Bizerra Nunes  
Secretária CPL

  
Neuma Albino A. de Lima  
Membro CPL

  
Milca Maria Costa da Silva  
Procuradora Municipal

CPL Nº 04/15  


C/ Recursos Próprios - 1236102391.113 – Programa Caminho da Escola / PNATE - Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório para os respectivos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

ENCARGOS DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação apresentadas para o Processo Licitatório durante a vigência deste Contrato;
- b) Atender ao disposto no art. 7º da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;
- c) Reconhecer os direitos da Prefeitura rescindir o presente instrumento nos termos do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

ENCARGOS DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento rigorosamente dentro das condições e prazos previstos nos termos do Processo Licitatório, mediante a apresentação dos documentos fiscais e outros exigidos, devidamente atestados e de acordo com os relacionados na Cláusula Segunda deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e 9.648/98, desde que cabíveis a presente contratação, resguarda as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à PMG, consoante o que estabelece o Art. 58.

§ 1º - Na hipótese de rescisão pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, ficara a mesma sujeita às sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.883/94.

§ 2º - O não cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato, acarretará as conseqüências previstas no Artigo 80 da Lei Federal nº. 8.883/94, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal da Gameleira.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**


O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de **2%** (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e 9.648/98, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.

§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

  
Elizabeth Bizarra Nunes  
Secretária CPL

  
Neuma Albino A. de Lima  
Membro CPL

  
Milca Maria da Silva  
Procuradora Municipal

  
José Ivanilson da Silva  
Presidente CPL

CPL Nº 0418  
*[Handwritten Signature]*

2013  
JULHO

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA  
"INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA. - EPP"**

**3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONSOLIDADA**

Pelo presente instrumento, **JOSÉ MARCOS CAVALCANTI LINS**, brasileiro, solteiro (maior e absolutamente capaz, nascido em 19/06/1977), empresário, portador da cédula de identidade nº 3865018 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.958.894-33, residente e domiciliado na Rua Martins Júnior, nº 97, Centro, CEP 55.520-970, na Cidade de Ribeirão, Estado de Pernambuco e **ARAGONÊS JOAQUIM DA SILVA**, brasileiro, solteiro (maior e absolutamente capaz, nascido em 12/11/1985), empresário, portador da cédula de identidade nº 7060406 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.464.644-37, residente e domiciliado na Rua Maria Anunciada de Lima, nº 108, Bairro Padre Cícero, CEP 55.520-000, na Cidade de Ribeirão, Estado de Pernambuco, na qualidade de únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada "**INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA. - EPP**", com sede na Rua da Matriz, nº 37, sala 10, Centro, CEP 55.500-000, na Cidade de Escada, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 14.168.824/0001-80, cujos atos constitutivos se encontram registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco – JUCEPE sob o nº 26201958807, em 19/08/2011, local em que se encontram as demais alterações procedidas, sendo a última delas, 2ª (segunda), registrada sob o nº 20139844724, em data de 21/01/2013, sem posteriores alterações, resolvem alterar e consolidar os atos constitutivos da pessoa jurídica, o que fazem de comum acordo, mediante as cláusulas que reciprocamente outorgam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIETÁRIA.**

1.1 Os sócios deliberam alterar o endereço da sede societária, o qual passa a ser localizado na Rua da Matriz, nº 45, sala 10, Centro, CEP 55.500-000, na Cidade de Escada, Estado de Pernambuco, passando ainda o foro societário a ser localizado na mesma Comarca de Escada, Estado de Pernambuco.

**CLÁUSULA SEGUNDA: CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.**

2.1 Os outorgantes e reciprocamente outorgados **JOSÉ MARCOS CAVALCANTI LINS** e **ARAGONÊS JOAQUIM DA SILVA**, únicos sócios quotistas da sociedade limitada denominada "**INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA. - EPP**", em decorrência das alterações realizadas por este instrumento, deliberam consolidar o estatuto social, passando este contrato, a partir desta data, a ser regido pelas seguintes disposições de direito:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**"INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA. - EPP"**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL.**

1.1 A sociedade limitada gira sob a denominação de "**INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA. - EPP**", regendo-se pelas cláusulas e condições presentes neste contrato, além do disposto no Código Civil Brasileiro (Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002), e demais legislação vigente aplicável.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 02/02/13  
NOME: *[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

- 6.1.1 Compete ao sócio-administrador praticar todos e quaisquer atos de interesse da sociedade, por mais especiais que sejam, podendo então assinar atos e contratos que obriguem a sociedade, dentro dos seus objetivos sociais; representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em processos de licitação pública, podendo transigir, acordar, desistir, recorrer, renunciar, firmar compromisso, confessar, receber, pagar recibo, dar e receber quitação; constituir procuradores para fins judiciais, com os poderes da cláusula "ad judicia" e outros especiais julgados necessários em cada caso para a atuação em juízo, bem como designar preposto especificamente para representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho; abrir, movimentar e encerrar contas bancárias; emitir, aceitar e endossar cheques, notas promissórias e quaisquer outros títulos de crédito; fazer e resgatar aplicações financeiras com recursos sociais disponíveis; constituir um ou mais procuradores, advogados ou não, para fins específicos, tais como abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, devendo ser indicado expressamente no instrumento da procuração o estabelecimento bancário a sua agência, não podendo o mandato ter prazo de validade superior a um ano, embora possa ser renovado sucessivamente, por igual prazo, sempre que necessário;
- 6.1.2 Para a prática de atos de disposição, alienação ou aquisição de bens imóveis de qualquer valor, inclusive para a prestação de garantia, unicamente de natureza real, especialmente hipoteca e penhor, bem como o requerimento de falência ou concordata, a sociedade limitada será sempre, necessariamente, representada pela totalidade dos sócios que integram sua composição, tudo sob pena de ineficácia do ato;
- 6.1.3 A razão social somente poderá ser utilizada em negócios ou documentos de interesse da sociedade, sendo expressamente vedado aos sócios administradores subscrevê-la em endossos, avais, fianças, títulos de favor ou quaisquer outros documentos que por sua natureza ou origem possam onerar a sociedade em negócios estranhos aos de seus objetivos;
- 6.1.4 Nos termos do art. 1.061 da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), fica permitida a nomeação de administradores não sócios, mediante a designação elaborada por aprovação unânime dos sócios;
- 6.1.5 Os sócios administradores não poderão comprometer a sociedade em negócios estranhos ao seu objeto social, sob pena de responsabilidade pessoal;
- 6.2 De acordo com os termos do § 1º do art. 1.011 da Lei 10.406/02, o sócio quotista designado para a administração societária declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO EXERCÍCIO SOCIAL.

- 7.1 O Exercício Social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, data em que os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração de inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico;
- 7.2 Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, todos os sócios deliberarão sobre as contas apresentadas e designarão administrador(es) quando, for o caso, além de outros assuntos de interesse da sociedade, tudo na forma preconizada pelos art. 1.071 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02);
- 7.3 O lucro líquido apurado, após realizações de devidas amortizações e reservas, será distribuído entre os sócios, na proporção das quotas que possuírem ou levado à conta de lucro suspenso, no todo ou em parte, conforme deliberação proveniente dos sócios;
- 7.4 Os prejuízos que venham a ser verificados serão suportados pelos sócios quotistas na proporção de suas participações no capital social;
- 7.5 A sociedade poderá preparar balanços intermediários para a distribuição de lucros, bem como para atendimento de outras necessidades de ordem econômica, financeira ou societária, observada a legislação vigente.

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA *[Handwritten]*  
NOME: *[Handwritten]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

**CLÁUSULA OITAVA: DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS.**

8.1 Os sócios, administradores ou não, poderão receber, mensalmente, a título de pró-labore ou participação em lucros (mediante elaboração de balanços condizentes com as regras contábeis/fiscais), importância a ser estipulada pela sociedade, observadas disposições legais.

**CLÁUSULA NONA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS SOCIETÁRIAS.**

- 9.1 Fica expressamente convencionado, em caráter irrevogável e irretroatável, que as quotas de capital de cada um dos sócios não podem, sob pretexto algum, ser cedidas e/ou transferidas a terceiros estranhos à sociedade, sem prévia notificação dos demais sócios, sendo ainda válida a cessão e transferência de quotas a terceiros quando os outros sócios não exercerem o direito de preferência para aquisição das quotas do sócio cedente, de acordo com as regras a estipuladas nesta cláusula, válidas que são para os atuais sócios e para os que vierem a ser admitidos futuramente à sociedade;
- 9.2 Deverá o respectivo sócio que desejar ceder, no todo ou em parte, suas quotas de capital na sociedade, oferecê-las aos outros sócios, para o exercício do direito de prioridade e preferência à aquisição, o qual deverá comunicar o seu propósito com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que os sócios restantes exerçam o direito de preferência na aquisição, através de carta com aviso de recepção (AR) ao sócio cedente, ou por outro meio efetivamente comprovado;
- 9.3 Nas cessões de quotas, o sócio que exerce direito de preferência para a aquisição das quotas do sócio cedente terá o prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data em que tempestivamente exerça a prerrogativa de tal direito, para realizar o pagamento do preço da aquisição nas prestações mensais duodecimais ao sócio cedente, preço esse cujo valor será então apurado em função do balanço referente ao último exercício social, corrigido monetariamente pelo Índice do IGPM/FGV, desde a data do referido balanço até o efetivo pagamento de cada parcela duodecimal, necessariamente com a respectiva alteração contratual para efetivar a cessão e transferência das quotas, a ser operada quando do pagamento da primeira parcela do preço;
- 9.4 Qualquer cessão e transferência de quotas de capital levada a efeito sem observância dos procedimentos, forma e prazos para o exercício do direito de prioridade e preferência estabelecidos nesta cláusula, será inteiramente ineficaz tanto em relação à sociedade quanto em relação aos demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA INTERDIÇÃO OU MORTE DE SÓCIOS.**

- 10.1 Em caso de interdição ou falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas continuará com o sócio remanescente e/ou os herdeiros legais do sócio falecido, se assim houver concordância mútua ou concordância por parte do(s) herdeiro(s) que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social, expressamente e cumpridas as formalidades legais exigidas para o evento;
- 10.2 Em caso de interdição ou falecimento de qualquer dos sócios, sem continuidade de representantes ou sucessores, será o curador do interdito ou o inventariante do espólio do sócio do falecido reembolsado no respectivo capital, lucros e demais obrigações ou deveres (débitos) na sociedade;
- 10.3 Para verificação dos haveres do sócio interdito ou falecido, tomar-se-á por base o balanço especialmente procedido em até 30 (trinta) dias contados da comunicação da ocorrência do fato (óbito ou sentença de interdição, transitada em julgado), sendo o valor obtido pago em até 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, em moeda vigente nacional, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês, corrigido monetariamente pelo Índice do IGPM/FGV, e a quem de direito, autorizado por alvará judicial, quando exigível, sempre mediante a assinatura da alteração contratual, podendo o pagamento ser feito com redução proporcional do capital social, ou aquisição de quotas de capital e haveres sociais do sócio falecido ou interdito.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS FORMAS DE EXTINÇÃO SOCIETÁRIA.**

11.1 Além de outras disposições previstas neste instrumento, sociedade se dissolverá, interna ou judicialmente, na hipótese de ocorrência de um dos eventos aplicáveis dos inc. II, III e IV do art. 1.033 (o consenso unânime dos sócios; deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias) e incs. I e II do art. 1.034 (anulação de sua constituição; exaurimento do fim social, ou verificada a sua inexistência) do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02);

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 11/03/13  
NOME: *[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

CPI Nº 052  
*[Handwritten signature]*

11.2 Em caso de dissolução da sociedade, em qualquer das hipóteses apresentadas nesta cláusula, a liquidação e partilha dar-se-á nos termos do já instituídos neste instrumento, regendo-se ainda, subsidiariamente, pelo art. 1.102 e seguintes do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

- 12.1 Com efeito, os sócios quotistas subscreventes declaram ser plenamente capazes e habilitados para a celebração válida e regular do presente negócio jurídico, sendo integralmente conscientes de seus atos aqui firmados, pelo que ora agem de forma livre e espontânea, assumindo integral responsabilidade por todas as obrigações decorrentes;
- 12.2 As disposições deste contrato obrigam não somente as partes contratantes, mas também aos seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, a todo o tempo, em Juízo ou fora dele;
- 12.3 Pactuam as partes que as deliberações dos sócios serão tomadas por meio de reunião, nos termos do art. 1.071 e seguintes da Lei 10.406/02;
- 12.4 A sociedade poderá participar do capital de outras sociedades, como acionista, quotista ou qualquer outra forma em direito permitida;
- 12.5 Na omissão deste contrato aplicam-se, supletivamente, as disposições aduzidas por meio da Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76), conforme previsão permissiva expressa do Parágrafo Único do art. 1.053 do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02), assim como demais legislação vigente e aplicável;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO.**

13.1 Elege-se o Foro da Comarca de Escada, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas que possam surgir em decorrência do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a porventura ser, e independentemente do domicílio e residência, atuais ou futuros, das mesmas partes contratantes, assim como de seus herdeiros e/ou sucessores a qualquer título, e a todo o tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

14.1 E por estarem assim acordadas, as partes leram o presente instrumento e o acharam em conformidade com sua vontade, pelo que se obrigam por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem todas as cláusulas, assinando-o em 03 (três) vias com 05 (cinco) laudas de igual teor e forma, na presença conjunta de 02 (duas) testemunhas.

Escada (PE), 23 de janeiro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
JOSÉ MARCOS CAVALCANTI LINS  
SÓCIO QUOTISTA

*[Handwritten signature]*  
ARAGONÉS JOAQUIM DA SILVA  
SÓCIO QUOTISTA

Guilherme Melo da Costa e Silva  
OAB/PE 20.711

Suzana Maria Campos M. de Lima Aguiar  
Analista de Processos -  
Unidade de Análise de Processos  
Mat. 5005 - 9

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten signature]*  
NOME: Mauri Alves da Silva  
RG: 3.056.303 SDS-PC  
CPF: 464.631.514-91

*[Handwritten signature]*  
NOME: Sonalys Amorim  
RG: 3663691 55PIPE  
CPF: 68468555487

CARTÓRIO OFICIAL ÚNICO  
SERVIÇO NOTORIAL E DE REGISTRO  
Ribeirão - PE  
Fone: 3571-1418  
Visto somente com o selo de Autenticidade

23 JAN. 2013

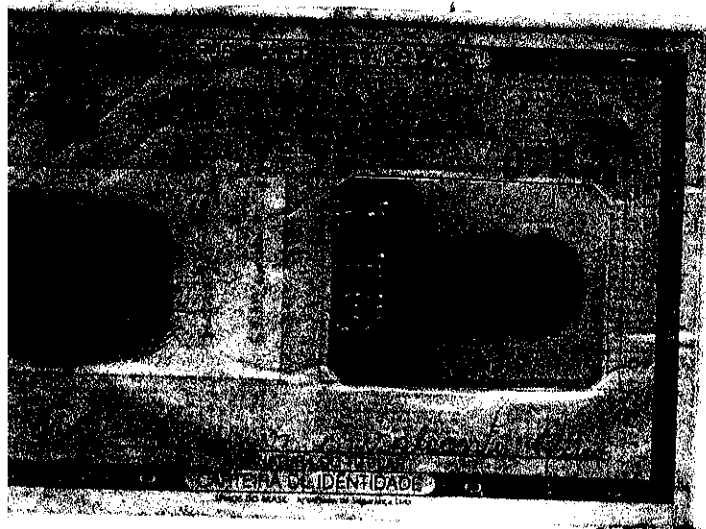


AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 01/02/13  
NOME: *[Handwritten signature]*

- Escada - José Lucas de Oliveira - Tabelião
- Escada - José Lucas de Oliveira - Tabelião
- Escada - José Lucas de Oliveira - Tabelião

*[Handwritten signature]*

CPL Nº 153  
*[Signature]*



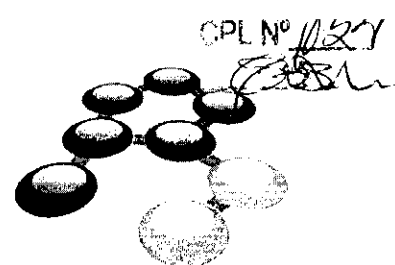
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
DATA: 01/02/13  
NOME: [Signature]

*[Signature]*

*[Signature]*

*[Signature]*





INTERNACIONAL

## DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A HABILITAÇÃO

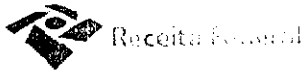
**Internacional Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Transporte Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ 14.168.824/0001-80, por meio de seu representante legal o Sr. José Marcos Cavalcanti Lins, portador do RG 3.865.018 SSP/PE e inscrito no CPF 024.958.894-33, DECLARA, que não existem fatos impeditivos quanto a sua habilitação, participação e contratação, com a Prefeitura Municipal de Gameleira, ou quaisquer outros órgãos da Administração Pública, comprometendo-se a manter-se nesta mesma condição até o término da contratação.

Escada, 01 de fevereiro de 2013.

José Marcos Cavalcanti Lins  
Sócio Administrativo



PL N° 056  
*[Handwritten Signature]*



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
	NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.168.824/0001-80</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INTERNACIONAL EMPRESAS AEROPORTUÁRIAS DE SERGIPE S/A - TRANSPORTE LTDA - EPP</b>		
TÍTULO EMPRESARIAL .....		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA <b>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não perigosos</b>		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não perigosos 49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal 49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana 49.22-1-01 - Transporte ferroviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana 49.22-1-02 - Transporte ferroviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual 49.22-1-03 - Transporte ferroviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional 49.29-9-01 - Transporte aéreo coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 49.29-9-02 - Transporte aéreo coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-03 - Transporte marítimo coletivo de passageiros em veículos rodoviários próprios, municipal 49.29-9-04 - Transporte marítimo coletivo de passageiros em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-01 - Transporte aquaviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.23-0-02 - Serviço de aluguel de passageiros em veículos automotores com motorista 77.11-0-99 - Locação de veículos com condutor		
CÓDIGO DE TIPO DE ESTABELECIMENTO <b>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA</b>		
LOGADOURO Nº <b>R DA MATRIZ</b>	Nº <b>45</b>	SALA Nº <b>SALA 10</b>
CEP <b>55.500-000</b>	MUNICÍPIO <b>ESCADA</b>	UF <b>PE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>19/08/2011</b>	
MOTIVO DE ABERTURA .....		
SITUAÇÃO .....	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL .....	

Aprovado para Inscrição e de Situação Cadastral - RFB nº 183 - de 19 de agosto de 2011

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**  
**E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 000082013-15001824  
Nome: INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE  
LIMPEZA E T  
CNPJ: 14.168.824/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

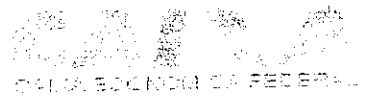
Emitida em 09/01/2013.  
Válida até 08/07/2013.

AUTENTICIDADE VERIFICADA  
NO SITE EM 01/02/13  
*[Handwritten Signature]*

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPL Nº 0528  
*[Handwritten signature]*



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** ~~2006674/0000-80~~  
**Razão Social:** INTERNACIONAL EMP SERVICOS DE LIMP E TRANSP LTDA EPP  
**Endereço:** AV CORONEL LUIZ GUSMAO 64 CASA / CENTRO / RIBEIRAO / PE / 55520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

AUTENTICIDADE VERIFICADA  
NO SITE EM *[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**Validade:** ~~08/01/2013 a 06/02/2013~~ ✓

**Certificação Número:** 201301081652559998978

Informação obtida em 08/01/2013, às 17:04:42.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

OPL N° 058  
EAM

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA**  
**CNPJ: 14.168.824/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 15:46:18 do dia 21/11/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2013.

Código de controle da certidão: **E773.98CE.26EB.7D33**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE VERIFICADA  
NO SITE EM 21/11/12

### CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2013.000000760918-48

Data de Emissão: 22/01/2013

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 14.168.824/0001-80

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até ~~21/04/2013~~ devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

AUTENTICIDADE VERIFICADA  
NO SITE EM 21/02/13

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.168.824/0001-80  
Certidão n°: 9519430/2012  
Expedição: 22/10/2012, às 10:18:25  
Validade: 19/04/2013 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.168.824/0001-80, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

AUTENTICIDADE VERIFICADA  
NO SITE EM 19/04/13

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013**  
**DISPENSA Nº 009/2013**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA APRECIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE À LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (01.02.2013), às nove horas e trinta minutos, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se em Sessão a Comissão Permanente de Licitação Presidida pelo Sr. José Ivanilson da Silva e secretariada por mim Elizabete Bizerra Nunes, tendo como Membro a Sr<sup>a</sup>. Neuma Albino Aquino de Lima, abaixo assinados, com o objetivo de apreciarem a Documentação de Habilitação para **Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários**. Abertos os trabalhos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos verificando os documentos solicitados e ficou constatado o seguinte: a Empresa deixou de autenticar seus documentos apresentados em fotocópias, neste ato foram solicitados os originais que foram conferido e constatado a autenticidade dos mesmos; sendo assim, deu-se continuidade a sessão e o Presidente determinou que fosse efetuada a consulta via internet da autenticidade dos documentos apresentados pela Empresa: **INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP**, constatada a autenticidade, o Presidente recomendou que o Processo fosse encaminhado a Assessoria Jurídica do Município para emissão de Parecer e posterior encaminhamento a Sr<sup>a</sup> Prefeita para Ratificação. Não havendo nada mais a tratar deu a Sessão por encerrada, tendo eu, Elizabete Bizerra Nunes, Secretária, lavrado a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

<i>[Handwritten signature]</i> <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	<i>[Handwritten signature]</i> <b>Elizabete Bizerra Nunes</b> Secretária	<i>[Handwritten signature]</i> <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
--	--	--



PL N° 120  
*[Handwritten signature]*

Parecer Jurídico.

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA. INÍCIO DE GESTÃO. INDISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS. TRANSPORTE DE ESTUDANTES. INÍCIO DO ANO LETIVO. SITUAÇÃO EMERGENCIAL. ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. CONTRATAÇÃO DIRETA. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 26 DA LEI Nº 8666/93. REGULARIDADE FORMAL.

### 1. Do Relatório:

A presente consulta versa sobre a possibilidade de contratação direta de empresa para locação de veículos, com condutor, para transporte de estudantes.

Através do Ofício nº 002/2013 o Diretor Executivo de Transportes solicitou, em caráter emergencial a contratação do objeto acima mencionado, indicando a especificação técnica dos veículos e o quantitativo necessário.

Eis o relatório.

Passa-se a análise jurídica da consulta.

### 2. Da Possibilidade de Dispensa do Processo Licitatório – Contratação em Caráter Emergencial:

O art. 37, XXI, da Constituição Federal prevê a necessidade de procedimento prévio formal de escolha para contratações de obras, serviços, fornecimento de bens, dentre outros, denominado licitação, *in verbis*:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

*(...)*

*XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as*

Milca Maria Alves da Silva  
Procuradora Municipal



*condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Infere-se do dispositivo em epígrafe que, em regra geral, a Administração Pública está obrigada a realizar processos licitatórios destinados a celebração de contratos com particulares.

Todavia, o art. 37, VI, da Carta Magna ressalvou algumas situações, a serem regulamentadas por lei infraconstitucional, que eximem a Administração Pública do processo licitatório.

Tais situações especiais estão disciplinadas nos artigos 17, 24 e 25 da Lei 8.666/93.

A matéria abordada neste parecer jurídico está relacionada a possibilidade da dispensa de licitação, em caráter emergencial, prevista no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

O mestre Marçal Justen Filho<sup>1</sup> assim leciona acerca do conceito de emergência:

*“Observe-se que o conceito de emergência não é meramente “fático”. Ou seja, a emergência não é simplesmente uma situação fática anormal. A emergência é um conceito relacional entre a situação fática anormal e a realização de certos valores. Somente se pode entender o conceito de emergência quando compreendemos a natureza teleológica das regras jurídicas.*

Milca Maria dos Santos da Silva  
Procuradora Municipal

<sup>1</sup>JUSTENFILHO, Marçal. Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª Edição. São Paulo, 2004, pág. nº 239.



(...)

*A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. A ocorrência anômala (emergência) conduzirá ao sacrifício de certos valores se for mantida a disciplina jurídica estabelecida como regra geral. A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo."*

Portanto, a luz do artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93 e dos ensinamentos do professor Marçal Justem Filho, a Administração Pública deve avaliar a anormalidade da situação fática e a potencialidade de risco aos administrados em contraponto ao disposto na legislação vigente, para que no caso de prevalência dos primeiros aspectos reste caracterizada a possibilidade de dispensa emergencial.

No presente caso, a situação anômala está materializada no início de nova gestão, fato que inevitavelmente coincide com o início do ano letivo.

Outro fator excepcional consiste na ausência de veículos próprios da Prefeitura Municipal da Gameleira apropriados ao transporte de estudantes.

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco possui entendimento no sentido de que é dispensável a licitação quando não houver contratos vigentes com prestadores de serviços essenciais ao início de nova gestão:

*"DECISÃO T.C. Nº 1395/01*

*PROCESSO T.C. Nº 0100351-3 – CONSULTA FORMULADA POR PAULO GUIMARÃES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ. RELATOR: AUDITOR VALDECIR PASCOAL, CONSELHEIRO EM EXERCÍCIO.*

*Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 03 de outubro de 2001, responder ao consulente nos seguintes termos:*

*(...)*

***3. No município onde um contrato de prestação de serviços essenciais, com cláusula de vigência para 31 de dezembro, tenha expirado, ao encerramento do mandato (independentemente da mudança de gestão), sem a antecipação do devido certame, o novo gestor, ao assumir o cargo, poderá contratar, através de dispensa de licitação, pelo prazo necessário à realização de nova licitação."***

A Corte Estadual de Contas entende ainda que mesmo em situações emergenciais deve ser formalizado o processo de dispensa de licitação, evidenciando a escolha do fornecedor ou executante, a justificativa de preços e a vigência do contrato até 180 dias, contados da ocorrência da emergência, conforme precedente:

Milca Maria dos Santos da Silva  
Procuradora Municipal



OFFICINA 11/11/11

*DECISÃO T.C. Nº 0996/98 RELATOR: CONSELHEIRO FERNANDO CORREIA. PROCESSO T.C. Nº 9801019-0 - CONSULTA FORMULADA POR ANTÔNIO MARINHO NETO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IATI.*

*Decidiu o Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão ordinária realizada no dia 15 de julho de 1998, responder ao consulente nos seguintes termos:*

*(...)*

*1- Caracterização da existência de urgência que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.*

*2- Somente podem ser objeto da dispensa de licitação os bens necessários ao atendimento da situação emergencial e as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídos no prazo máximo de 180(cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.*

**3- Formalização do Processo de Dispensa de Licitação, conforme estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, evidenciando a razão da escolha do fornecedor ou executante, bem como a justificativa do preço.**

Nesse contexto, compete a Administração Pública demonstrar a situação emergencial, formalizar o processo de dispensa, comprovar que o preço a ser pago pelo bem ou serviço está de acordo com o mercado, além de demonstrar a razão da escolha do licitante.

### **3. Da Análise do Processo de Dispensa Emergencial nº 009/2013, - Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitário:**

Faz-se necessário o cotejo dos autos do processo licitatório em epígrafe com a doutrina, jurisprudência e a Lei 8.666/93, no que tange as dispensas emergenciais.

Consta nos autos solicitação, em caráter emergencial, para locação, com condutor, para transporte de estudantes.

Não restam dúvidas de que a situação descrita pela autoridade solicitante é anômala (emergencial), posto que os alunos dependem de veículos para deslocamento até as unidades de ensino.

Superada a demonstração do caráter emergencial, deve ser observado o cumprimento do disposto na Lei nº 8.666/93 e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, quanto às formalidades do processo de dispensa.

Pois bem.

Constam no processo de dispensa emergencial três cotações de preços de mercado, que refletiram o valor de mercado, possibilitaram a verificação de saldo

Milca Maria Alves da Silva  
Procuradora Municipal



PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

V. L. 11.111.111  
[Handwritten signature]

orçamentário e serviram como parâmetro objetivo a convocação da empresa **Internacional Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Transporte Ltda EPP** que ofertou o menor valor.

Todavia, o preço não foi o único critério adotado pela Comissão Permanente de Licitação, pois, a empresa **Internacional Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Transporte Ltda EPP** fora notificada para demonstrar sua regularidade jurídica e fiscal, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei 8.666/93, o que foi plenamente atendido.

Deste modo, apesar da contratação ter ocorrido em caráter emergencial, a Comissão Permanente de Licitação adotou critérios objetivos a escolha da proposta mais vantajosa à locação dos veículos requisitados

Por fim, observa-se ainda, que o prazo de vigência do contrato a ser celebrado é inferior a 180 (cento e oitenta dias).

Portanto, opina-se pela regularidade da dispensa emergencial nº 009, salvo melhor juízo.

Gameleira, 01 de fevereiro de 2013.

**MILCA MARIA GOMES DA SILVA**  
OAB/PE nº 28.408



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
Construindo o futuro com você

CPL Nº 168

TERMO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013**  
**DISPENSA Nº 009/2013**

A Prefeita do Município da Gameleira no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, constante do Processo Licitatório nº 011/2013 – Dispensa nº 009/2013 e determina que sejam emitidos as Notas de Empenho e o Contrato respectivo, como também que se faça sua devida Publicação, conforme o prazo que determina a Lei.

Gameleira - PE, 01 de fevereiro de 2013.

Yêda Augusta Santos de Oliveira  
-Prefeita-

CPL Nº 013  
[Handwritten signature]

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.:** 011/2013.

**DISPENSA Nº.** 009/2013.

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO: 020000 – PODER EXECUTIVO - UNIDADE: 020700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SUBUNIDADE: 020702 – FUNDEB - 020703 – SETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO - ATIVIDADE: 1236100012.094 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 1236102391.112 – TRANSPORTE DE ESTUDANTES C/ RECURSOS PRÓPRIOS - 1236102391.113 – PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA / PNATE - ELEMENTO DE DESPESA: 33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

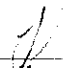
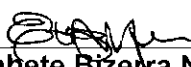

**CONTRATADA:**

**INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ: 14.168.824/0001-80, VENCEDORA DOS LOTES I, II E III, PERFAZENDO O VALOR DE GLOBAL DE R\$ 606.564,18 (SEISCENTOS E SEIS MIL QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS).**

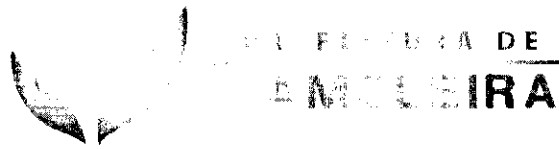
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 01 de fevereiro 2013.

Gameleira - PE, 01 de fevereiro de 2013.

 <b>José Ivanilson da Silva</b> Presidente	 <b>Elizabete Bizeria Nunes</b> Secretária	 <b>Neuma Albino A. de Lima</b> Membro
---	---	---





CPL Nº 07K  
*[Handwritten signature]*

CONTRATO Nº. 015 /2013.

LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA - PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. **11.343.902/0001-47**, situada à Rua Treze de Dezembro, nº 81, Centro, Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sra. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, nº 680 – Centro – Gameleira –PE, e como CONTRATADA a empresa **Internacional Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Transporte Ltda EPP**, com sede na Rua da Matriz, nº. 45 – Sala 10 – Centro – Escada – PE, CEP 55.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.168.824/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. José Marcos Cavalcanti Lins, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no RG sob nº. 3.865.018 SSP/PE e no CPF nº. 024.958.894-33, residente e domiciliado na Rua Martins Júnior, nº. 97 – Centro – Ribeirão – PE, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº. 011/2013, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO**

Constitui o Objeto do presente Contrato a Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, conforme já descrito nos termos do Processo Licitatório acima mencionado, com seus respectivos anexos o qual passa a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual.

Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da DISPENSA nº. 009/2013, Processo Licitatório Nº. 011/2013 e nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94 e Lei nº. 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor global do presente contrato é de **R\$ 606.564,18 (Seiscentos e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**, devendo o pagamento ocorrer em parcelas mensais, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes às parcelas dos Serviços realizados, devidamente atestadas e acompanhadas de relatório comprobatório da execução fornecido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, observadas as quantidades e especificações constantes no Processo Licitatório, no segmento específico.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação: Órgão: 020000 – Poder Executivo - Unidade: 020700 – Secretaria Municipal de Educação - Subunidade: 020702 – FUNDEB - 020703 – Setor Executivo de Educação - Atividade: 1236100012.094 – Manutenção do Transporte Escolar - 1236102391.112 – Transporte de Estudantes C/ Recursos Próprios - 1236102391.113 – Programa Caminho da Escola / PNATE - Elemento de Despesa: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

*[Handwritten signature]*  
1



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente Contrato será de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório para os respectivos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

ENCARGOS DA CONTRATADA:

- a) A Contratada obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação apresentadas para o Processo Licitatório durante a vigência deste Contrato;
- b) Atender ao disposto no art. 7º da Constituição Federal quanto ao trabalho de menores;
- c) Reconhecer os direitos da Prefeitura rescindir o presente instrumento nos termos do art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

ENCARGOS DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento rigorosamente dentro das condições e prazos previstos nos termos do Processo Licitatório, mediante a apresentação dos documentos fiscais e outros exigidos, devidamente atestados e de acordo com os relacionados na Cláusula Segunda deste Instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Art. 78, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e 9.648/98, desde que cabíveis a presente contratação, resguarda as prerrogativas conferidas por esta Lei Federal à PMG, consoante o que estabelece o Art. 58.

§ 1º - Na hipótese de rescisão pela inexecução total ou parcial do Contrato por parte da CONTRATADA, ficara a mesma sujeita às sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal Nº. 8.883/94.

§ 2º - O não cumprimento das obrigações objeto do presente Contrato, acarretará as conseqüências previstas no Artigo 80 da Lei Federal nº. 8.883/94, podendo a rescisão ser determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal da Gameleira.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais deste termo, implicará na aplicação de multa de **2%** (dois por cento), sobre o valor total do Contrato, além das sanções de ordem administrativa e penal.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Aplicar-se-á a Lei nº. 8.666/93, com as modificações da Lei nº. 8.883/94 e 9.648/98, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.


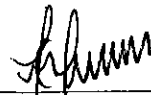
§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina à



CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Gameleira, 04 de fevereiro de 2013.

 <b>Yêda Augusta Santos de Oliveira</b> CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE	 <b>José Marcos Cavalcanti Lins</b> INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP CONTRATADA
--	--

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



PREFEITURA DA  
**GAMELEIRA**  
Construindo o futuro com você

CPL N° 073  
*[Handwritten signature]*

**ORDEM DE SERVIÇO**

**PROCESSO N° 011/2013**

**DISPENSA N° 009/2013**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS.**

A Prefeita do Município da Gameleira – PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Ratificação da Licitação realizada em 01/02/2013, sob modalidade Dispensa N° 009/2013, de acordo com o que determina a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Expedir a presente ORDEM DE SERVIÇO, a fim da Empresa: **INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP**, com sede à Rua da Matriz, n° 56 – Sala 10 – Centro – Escada - PE, inscrita no CNPJ sob o n° **14.168.824/0001-80**, vencedora dos Lotes I, II e III, do Certame Licitatório supracitado, inicie a Prestação dos Serviços, objeto da Citada Dispensa a partir do recebimento desta Ordem.

A forma de pagamento, demais condições e elementos necessários à plena satisfação do Objeto Licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do instrumento convocatório. Sujeita-se às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e legislações complementares que declara conhecer e aceitar.

Expeça-se.  
Publique-se.

Gameleira - PE, 04 de fevereiro de 2013.

*[Handwritten signature]*  
Yêda Augusta Santos de Oliveira  
-Prefeita-

*[Handwritten signature]*  
Recb: 04/02/13  
*[Handwritten signature]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**

RUA 13 DE DEZEMBRO, s/nº - CENTRO  
GAMELEIRA/PE - CEP: 55300-000

CNPJ Nº: 11.343.902/0001-47 Telefone: (81)3679-1295

*Handwritten signature*

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 259/000 O. P Nº  
 Cód.ORGÃO: 020000 **PODER EXECUTIVO**  
 Cód.UNIDADE: 020700 **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 Cód.SUB-UNID: 020702 **FUNDEB**  
 FONTE DE RECURSO: 13 **RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)**  
 TIPO DO EMPENHO: Global **DATA DA EMISSÃO: 04/02/2013**

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1236100012.094	<b>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
		829.350,00	226.296,96	603.053,04
ECONÔMICO	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
		800.000,00	226.296,96	573.703,04

CNPJ: 14.168.824/0001-80  
 CREDOR: INTERNACIONAL EMPREEND E SERV DE LIP E TRANSP LTDA  
 ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ Nº: 45  
 BAIRRO: CENTRO CIDADE: ESCADA U.F: PE CEP:00000-000

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO	Nº DA LICITAÇÃO	DATA DA HOMOLOGAÇÃO
--------------------	----------	-----------------	---------------------

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**

VALOR QUE SE EMPENHA REF A LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DA GAMELEIRA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013 E DISPENSA Nº 009/2013

AUTORIZADO   PREFEITO   ELABORADO: MARCELO	ATESTO 0 - MATERIAL RECEBIDO 1 - SERVIÇO PRESTADO 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL 3 - OUTROS  DATA: ____/____/____	LIQUIDADO EM: ____/____/____  LIQUIDANTE  PAGUE-SE  PREFEITO
--	--	--

**RECIBO DE PAGAMENTO** **VALOR BRUTO R\$: 226.296,96**

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, a importância de R\$ 226.296,96  
 ( Duzentos e Vinte e Seis Mil , Duzentos e Noventa e Seis Reais e Noventa e Seis Centavos )  
 referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ CREDOR: INTERNACIONAL EMPREEND E SERV DE LIP E TRANSP LTDA RG Nº \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO	R\$	226.296,96	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
TOTAL DOS DESCONTOS	R\$	0,00	TESOUREIRO(A): _____	
VALOR LÍQUIDO	R\$	<b>226.296,96</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**

RUA 13 DE DEZEMBRO, s/nº - CENTRO

GAMELEIRA/PE - CEP: 55300-000

CNPJ Nº: 11.343.902/0001-47 Telefone: (81)3679-1295

CPL N° 1128

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 260/000 O. P Nº \_\_\_\_\_  
 Cód.ORGÃO: 020000 PODER EXECUTIVO  
 Cód.UNIDADE: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Cód.SUB-UNID: 020703 SETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO  
 FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)  
 TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 04/02/2013

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1236102391.112	TRANSPORTE DE ESTUDANTES C/ RECURSOS PRÓPRIOS		
		550.000,00	189.002,88	360.997,12
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		500.000,00	189.002,88	310.997,12

CNPJ: 14.168.824/0001-80

CREDOR: INTERNACIONAL EMPREEND E SERV DE LIP E TRANSP LTDA

ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ

Nº: 45

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ESCADA

U.F: PE CEP:00000-000

TIPO DE MODALIDADE

PROCESSO

Nº DA LICITAÇÃO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**

VALOR QUE SE EMPENHA REF A LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DA GAMELEIRA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013 E DISPENSA Nº 009/2013

AUTORIZADO	ATESTO	LIQUIDADO EM: ____/____/____
PREFEITO	0 - MATERIAL RECEBIDO 1 - SERVIÇO PRESTADO 2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL 3 - OUTROS  DATA: ____/____/____	LIQUIDANTE
ELABORADO: MARCELO		PAGUE-SE
		PREFEITO

**RECIBO DE PAGAMENTO**

VALOR BRUTO R\$: 189.002,88

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, a importância de R\$ 189.002,88

( Cento e Oitenta e Nove Mil , Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos )

referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CREDOR:

INTERNACIONAL EMPREEND E SERV DE LIP E TRANSP LTDA

RG Nº \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO	R\$	189.002,88	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
TOTAL DOS DESCONTOS	R\$	0,00	TESOUREIRO(A): _____	
VALOR LÍQUIDO	R\$	<b>189.002,88</b>		

**PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA**

RUA 13 DE DEZEMBRO, s/nº - CENTRO

GAMELEIRA/PE - CEP: 55300-000

CNPJ Nº: 11.343.902/0001-47 Telefone: (81)3679-1295

*PL Nº 076*  
*[Assinatura]*

**NOTA DE EMPENHO**

Nº DO EMPENHO : 261/000 O. P Nº \_\_\_\_\_  
 Cód.ORGÃO: 020000 PODER EXECUTIVO  
 Cód.UNIDADE: 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 Cód.SUB-UNID: 020703 SETOR EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO  
 FONTE DE RECURSO: 13 RECURSOS PRÓPRIOS - (ORDINÁRIO, NÃO VINCULADO)  
 TIPO DO EMPENHO: Global DATA DA EMISSÃO: 04/02/2013

PROGRAMA	CÓDIGO	SALDO ANTERIOR	ESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
FUNCIONAL	1236102391.113	PROGRAMA CAMINHO DA ESCOLA / PNATE		
		122.000,00	91.789,17	30.210,83
ECONÔMICO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		92.000,00	91.789,17	210,83

CNPJ: 14.168.824/0001-80

CREDOR: INTERNACIONAL EMPREEND E SERV DE LIP E TRANSP LTDA

ENDEREÇO: RUA DA MATRIZ

Nº: 45

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: ESCADA

U.F: PE CEP:00000-000

TIPO DE MODALIDADE

PROCESSO

Nº DA LICITAÇÃO

DATA DA HOMOLOGAÇÃO

**HISTÓRICO DO EMPENHO:**

VALOR QUE SE EMPENHA REF A LOCAÇÃO DE VEICULOS COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DA CIDADE DA GAMELEIRA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2013 E DISPENSA Nº 009/2013

<p><b>AUTORIZADO</b></p> <p>_____ PREFEITO</p> <p>ELABORADO: MARCELO</p>	<p><b>ATESTO</b></p> <p>0 - MATERIAL RECEBIDO                  1 - SERVIÇO PRESTADO                  2 - SUPRIMENTO INDIVIDUAL                  3 - OUTROS</p> <p>DATA: ____/____/____</p>	<p>LIQUIDADO EM: ____/____/____</p> <p>LIQUIDANTE _____</p> <p>PAGUE-SE _____</p> <p>_____ PREFEITO</p>
--	--	---

**RECIBO DE PAGAMENTO**

VALOR BRUTO R\$: 91.789,17

Recebi(emos) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA, a importância de R\$ 91.789,17

( Noventa e Um Mil , Setecentos e Oitenta e Nove Reais e Dezessete Centavos )

referente a esta NOTA DE EMPENHO, deduzido os descontos correspondentes.

Data, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CREDOR:

INTERNACIONAL EMPREEND E SERV DE LIP E TRANSP LTDA

RG Nº \_\_\_\_\_

VALOR BRUTO	R\$	91.789,17	PAGO EM: ____/____/____	ORDEM: _____
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
			CHEQUE Nº: _____	VALOR: R\$ _____
			RECURSO: _____	
TOTAL DOS DESCONTOS	R\$	0,00	TESOUREIRO(A): _____	
VALOR LÍQUIDO	R\$	<b>91.789,17</b>		



**Lei Municipal nº 1.111/2013, de 20 de fevereiro de 2013.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
PROVER TRANSPORTE PARA  
ESTUDANTES MATRICULADOS EM  
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GAMELEIRA-PE, Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas de transporte alunos de baixa renda ou servidores públicos municipais regularmente matriculados em instituições de ensino técnico ou superior sediada fora do Município de Gameleira.**

**Art. 2º. O beneficiário de baixa renda deverá firmar declaração de pobreza, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmada com duas testemunhas e acompanhada de:**

- I - Parecer assistencial emitido por Assistente Social do Município;**
- II - Comprovante de residência no Município de Gameleira-PE;**
- III - Cópia de seu CPF e RG.**

**Art. 3º. O beneficiário servidor público deverá apresentar solicitação, conforme modelo a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Administração, acompanhada de:**

- I - Certidão de vínculo funcional junto ao Município de Gameleira-PE, emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias;**
- II - Cópia de seu CPF e RG.**

**Art. 4º. As despesas desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementadas se necessário, por ato do Poder Executivo.**

**Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Gameleira-PE, 20 de fevereiro de 2013.**

  
**YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA  
PREFEITA**





PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a empresa **Internacional Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Transporte Ltda EPP**, com sede na Rua da Matriz, nº. 45 - Sala 10 - Centro - Escada - PE, CEP 55.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.168.824/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. José Marcos Cavalcanti Lins, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no RG sob nº. 3.865.018 SSP/PE e no CPF nº. 024.958.894-33, residente e domiciliado na Rua Martins Júnior, nº. 97 - Centro - Ribeirão - PE, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 009/2013, tem, entre si, ajustado o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO**

Fica aditivado, a partir de **03.05.2013**, o Contrato de prestação de Serviços de Transporte, firmado entre as partes no dia **04.02.2013**, objetivando a Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, conforme já descrito nos termos do Processo Licitatório acima mencionado, com seus respectivos anexos o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A alteração Contratual de que trata este Instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo fará vigorar o Contrato de **04/05/2013** a **01/08/2013**, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 606.564,18 (Seiscentos e seis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos)**, devendo o pagamento ocorrer em parcelas mensais, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes às parcelas dos Serviços realizados, devidamente atestadas e acompanhadas de relatório comprobatório da execução fornecido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, observadas as quantidades e especificações constantes no Processo Licitatório, no segmento específico.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Rua 13 de dezembro, S/N. Centro, Gameleira - PE.  
CEP: 55.530-000. CNPJ: 11.343.902/0001-47. Fone: (81) 3679.1295  
[www.gameleira.pe.gov.br](http://www.gameleira.pe.gov.br)

*[Handwritten signature and stamp]*



**PREFEITURA DE  
GAMELEIRA**



Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira - PE, 03 de maio de 2013.

 Yêda Augusta Santos de Oliveira CPF/MF Nº 051.603.704-80 Prefeita CONTRATANTE	 José Marcos Cavalcanti Lins INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP CONTRATADA
---	---

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL  
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

Ofício TCE-PE/IRPA ACOMP/ENG 2 - UG 061.001- Ofício Nº 015/2013

Palmares, 20 de Junho de 2013.

**Assunto: Alerta sobre irregularidades nos Editais dos Pregões nºs. 003/2013 (Processo Licitatório nº 008/2013) e 006/2013 (Processo Licitatório nº. 023/2013).**

Senhora Prefeita,

Tendo em vista irregularidades encontradas nos Editais dos Pregões Presenciais nº 003/2013 e nº 006/2013, solicitamos a V. Exa. a imediata correção dos termos editalícios, nos termos do art. 5º da Lei Estadual nº 12.600/04 – Lei Orgânica do TCE-PE.

**1 – Pregão Presencial nº 003/2013 (Processo Licitatório nº 008/2013):**

**Desconformidade total do Objeto do Termo de Referência em relação ao Edital do Pregão Presencial:**

Transcrição do **item V.** do Edital:

*"V. Finalidade da Licitação/Objeto:*

*Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **gerenciamento** (grifo nosso) de frota de veículos de pequeno, médio e grande porte, para fazer face às necessidades do Fundo Municipal de Saúde no transporte administrativo e de pacientes. "(Sic.)*

Transcrição do **item 1.0 OBJETIVO GERAL, subitem 1.1** do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

*"1.1 Oferecer serviços de Transportes para diversas atividades da Secretaria Municipal de Saúde através de Locação de Veículos de Utilitários e de Passeio, com vista a atender as necessidades dos diversos segmentos operacionais, como seja: Transporte para apoio aos profissionais de Saúde (médicos e enfermeiras, transporte de pacientes em tratamentos especiais (fisioterapia), notadamente nas ações empreendidas pelos setores operacionais, a exemplo das necessidades de deslocamento de servidores no âmbito do Município e fora dele. "(Sic.)*

**Como pode ser constatado, o que se pretende é a locação de veículos e não apenas o gerenciamento de frota, estando, portanto, desconforme com o objeto licitado.**

Inspetoria Regional dos Palmares - BR 101 Sul - Km 187 - Quadra 60 - Santa Rosa - Palmares-PE - CEP- 55540-000  
Fone 81 3661.8122

*Costa*

*Recebido  
21.06.13*



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL  
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

## 2 – Pregão Presencial nº 006/2013 (Processo Licitatório nº 023/2013):

### Constatamos algumas irregularidades do Termo de Referência:

Transcrição do **item V.** do Edital:

*"V. Finalidade da Licitação/Objeto:*

*Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de **gerenciamento (grifo nosso)** de frota de veículos de médio e grande porte, para fazer face às necessidades da Secretaria de Educação no transporte de escolar da rede Municipal e Estadual de ensino. "(Sic.)*

- Na realidade verificamos que o município pretende a contratação de Serviço de Transporte Escolar e não o gerenciamento de frota de veículos, estando, portanto o seu objeto descrito de forma irregular.

- No item 2.1 do Termo de Referência é exigido que os veículos contratados tenham até **20 anos** de uso, quando a PORTARIA DP Nº 002 de 05.01.2009 do DETRAN/PE estabelece no seu Art. 3º que automóveis tenham no **máximo 7 anos de uso e ônibus e micro-ônibus no máximo 10 anos** completos de uso.

- O Termo de Referência **não apresenta o Projeto Básico** com as respectivas **composições dos custos** para as referidas rotas, as quais deverão ser devidamente georeferenciadas.

- Os termos deste processo licitatório deverão atender ao que determina a **RESOLUÇÃO T.C. Nº 06/2013** uma vez que os seus efeitos estarão incluídos na sua vigência.

Faz-se necessário que as **publicações dos editais** atendam ao que ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, respeitando os princípios fundamentais da Administração Pública, notadamente no que tange à sua publicidade, respeitando também o que exige o Decreto nº 7.724/2012 que regulamenta a Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216, da Constituição. Desta forma é fundamental que conste o endereço de **e-mail da CPL do município** de forma a não restringir a ampla competitividade do certame licitatório.

Informamos ainda, **sob pena de nulidade**, que caso as alterações solicitadas não sejam atendidas, ou sejam consideradas insuficientes, essas deficiências e/ou irregularidades poderão ser objeto de análise de relatório de auditoria, acerca do qual os responsáveis



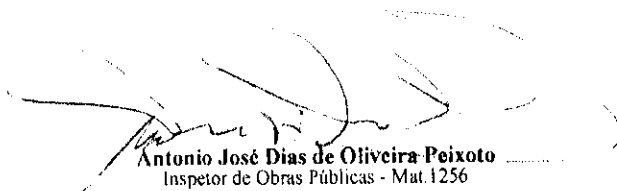
ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL  
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES

serão posteriormente notificados, nos termos do art. 49 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco para que apresentem defesa prévia, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

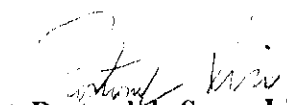
**Solicitamos que este ofício seja respondido por escrito, devidamente protocolado e encaminhado à Inspeção Regional dos Palmares até o dia 24/06/2013.**

**Lembramos ainda que o não atendimento ao acima exposto estará sujeito à sanção prevista no art. 73, incisos IV e/ou X, da Lei Estadual 12.600/2004.**

Atenciosamente,



**Antonio José Dias de Oliveira Peixoto**  
Inspetor de Obras Públicas - Mat. 1256



**Rostand de Souza Lira**  
Inspetor Regional dos Palmares

A Sua Excelência a Senhora  
Yêda Augusta Santos de Oliveira  
Prefeita do Município de Gameleira  
Rua José Barradas, 95 - Centro  
CEP 55.530.000 Gameleira - PE

Declaro ter recebido o original em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_ h

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Gameleira-PE, 25 de junho de 2013.

Ofício GP n° 183/2013

Ilmo. Sr. **Rostand de Souza Lira**,  
Inspetor Regional do Tribunal de Contas do Estado de  
Pernambuco.

Ref. Ofício TCE PE/IRPA ACOMI/ENG 2 - UG 061.001 - Ofício n°  
015/2013

Pelo presente, em atenção ao ofício em epigrafe, informo que solicitei ao Pregoeiro e sua equipe de apoio a revisão dos editais dos pregões presenciais n° 003/2013 e 006/2013, tendo confirmado a presença dos equívocos apontados por esta Inspeção Regional e se prontificaram a reformulá-los e repudiá-los devolvendo integralmente os prazos inicialmente concedidos.

Peço e espera deferimento.

Gameleira, 25 de junho de 2013

Mica Maria Alves da Silva  
Prefeita Municipal

**YEDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita do Município da Gameleira-PE.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
INSPETORIA REGIONAL DOS PALMARES  
DOCUMENTAÇÃO NÃO CONFERIDA

DATA 25/06/13

*Graciela Catarina*  
Assinatura do recebedor

10220 / 9512  
Matrícula



PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

2º SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015 /2013

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a empresa **Internacional Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Transporte Ltda EPP**, com sede na Rua da Matriz, nº. 45 - Sala 10 - Centro - Escada - PE, CEP 55.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.168.824/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. José Marcos Cavalcanti Lins, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no RG sob nº. 3.865.018 SSP/PE e no CPF nº. 024.958.894-33, residente e domiciliado na Rua Martins Júnior, nº. 97 - Centro - Ribeirão - PE, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 009/2013, tem, entre si, ajustado o **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO**

Fica aditivado, a partir de **02.08.2013**, o Contrato de prestação de Serviços de Transporte, firmado entre as partes no dia **04.02.2013**, objetivando a Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, conforme já descrito nos termos do Processo Licitatório acima mencionado, com seus respectivos anexos o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A alteração Contratual de que trata este Instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo fará vigorar o Contrato de **02/08/2013** a **31/08/2013**, ou até que seja finalizado o **Processo Licitatório nº. 023/2013 - Pregão Presencial nº. 006/2013**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 202.188,06 (Duzentos e dois mil cento e oitenta e oito reais e seis centavos)**, devendo o pagamento ocorrer em parcelas mensais, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes às parcelas dos Serviços realizados, devidamente atestadas e acompanhadas de relatório comprobatório da execução fornecido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, observadas as quantidades e especificações constantes no Processo Licitatório, no segmento específico.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Yêda Augusta Santos de Oliveira*



**GAMELEIRA**


Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

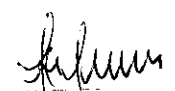
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira - PE, 31 de julho de 2013.

  
Yêda Augusta Santos de Oliveira  
CPF/MF N° 051.603.704-80  
Prefeita  
CONTRATANTE

  
José Marcos Cavalcanti Lins  
INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE  
LTDA EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:





PREFEITURA DE  
**GAMELEIRA**

3º TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015/2013

TERCEIRO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Srª. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a empresa **Internacional Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Transporte Ltda EPP**, com sede na Rua da Matriz, nº. 45 - Sala 10 - Centro - Escada - PE, CEP 55.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.168.824/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. José Marcos Cavalcanti Lins, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no RG sob nº. 3.865.018 SSP/PE e no CPF nº. 024.958.894-33, residente e domiciliado na Rua Martins Júnior, nº. 97 - Centro - Ribeirão - PE, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 009/2013, tem, entre si, ajustado o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO**

Fica aditivado, a partir de **01.09.2013**, o Contrato de prestação de Serviços de Transporte, firmado entre as partes no dia **04.02.2013**, objetivando a Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, conforme já descrito nos termos do Processo Licitatório acima mencionado, com seus respectivos anexos o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A alteração Contratual de que trata este Instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/09/2013** a **30/09/2013**, ou até que seja finalizado o **Processo Licitatório nº. 023/2013 - Pregão Presencial nº. 006/2013**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 202.188,06 (Duzentos e dois mil cento e oitenta e oito reais e seis centavos)**, devendo o pagamento ocorrer em parcelas mensais, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes às parcelas dos Serviços realizados, devidamente atestadas e acompanhadas de relatório comprobatório da execução fornecido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, observadas as quantidades e especificações constantes no Processo Licitatório, no segmento específico.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**




Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

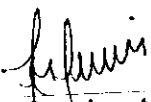
**CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira - PE, 30 de agosto de 2013.

  
Yeda Augusta Santos de Oliveira  
CPF/MF N° 051.603.704-80  
Prefeita  
CONTRATANTE

  
José Marcos Cavalcanti Lins  
INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE  
LTDA EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



**PREFEITURA DE  
GAMELEIRA**

**4º QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 015 /2013**

QUARTO TERMO ADITIVO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO COM CONDUTOR PARA TRANSPORTAR ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DA GAMELEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.343.902/0001-47, situado à Rua Treze de Dezembro, nº 81 - Centro - Gameleira-PE, neste ato representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal Sr<sup>a</sup>. Yêda Augusta Santos de Oliveira, brasileira, casada, Advogada, inscrita no CPF/MF nº 051.603.704-80, residente à Rua Coronel Ernesto, 680 - Centro - Gameleira - PE, e como CONTRATADA a empresa **Internacional Empreendimentos e Serviços de Limpeza e Transporte Ltda EPP**, com sede na Rua da Matriz, nº. 45 - Sala 10 - Centro - Escada - PE, CEP 55.500-000, inscrita no CNPJ sob o nº. **14.168.824/0001-80**, neste ato representada pelo Sr. José Marcos Cavalcanti Lins, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no RG sob nº. 3.865.018 SSP/PE e no CPF nº. 024.958.894-33, residente e domiciliado na Rua Martins Júnior, nº. 97 - Centro - Ribeirão - PE, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 009/2013, tem, entre si, ajustado o **QUARTO TERMO ADITIVO**, regido pela Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº. 8.883/94, de 08.06.94 e nº. 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO ADITIVADO**

Fica aditivado, a partir de **01.10.2013**, o Contrato de prestação de Serviços de Transporte, firmado entre as partes no dia **04.02.2013**, objetivando a Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, conforme já descrito nos termos do Processo Licitatório acima mencionado, com seus respectivos anexos o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

A alteração Contratual de que trata este Instrumento é baseada no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, observando-se a especificidade e a peculiaridade dos serviços Contratados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo fará vigorar o Contrato de **01/10/2013** a **31/10/2013**, ou até que seja finalizado o **Processo Licitatório nº. 023/2013 - Pregão Presencial nº. 006/2013**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

O valor global do presente Termo Aditivo é de **R\$ 202.188,06 (Duzentos e dois mil cento e oitenta e oito reais e seis centavos)**, devendo o pagamento ocorrer em parcelas mensais, mediante a apresentação das Notas Fiscais correspondentes às parcelas dos Serviços realizados, devidamente atestadas e acompanhadas de relatório comprobatório da execução fornecido pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do serviço, observadas as quantidades e especificações constantes no Processo Licitatório, no segmento específico.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

*[Handwritten signature]*  
1 *[Handwritten mark]*



**PREFEITURA DE  
GAMELEIRA**


Ficam Ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

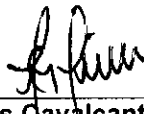
**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Gameleira, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Gameleira - PE, 30 de setembro de 2013.

  
Yêda Augusta Santos de Oliveira  
CPF/MF N° 051.603.704-80  
Prefeita  
CONTRATANTE

  
José Marcos Cavalcanti Lins  
INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E  
SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE  
LTDA EPP  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
DISPENSA Nº 009/2013

Reconheço a **Dispensa Emergencial de Licitação** para a Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, através da Empresa: **INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP**, CNPJ: **14.168.824/0001-80**, fundamentado no art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira, 01 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ IVANILSON DA SILVA**  
Presidente da Cpl.

Ratifico a **Dispensa Emergencial de Licitação Nº. 001/2013**, nos termos do art. 24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gameleira, 01 de fevereiro de 2013.

**YÉDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Gilson Santana da Silva  
Código Identificador:DB2302E2

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 28/10/2013. Edição 0940  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 011/2013 - DISPENSA Nº. 009/2013

Contratante: Município da Gameleira. Contratada:  
INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE  
LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ: 14.168.824/0001-  
80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário,  
com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à  
Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da  
Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, de  
04/05/2013 a 01/08/2013, ou até que seja finalizado o novo Processo  
Licitação.

Gameleira, 03 de maio de 2013

*YÊDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA*  
Prefeita.

Publicado por:  
Gilson Santana da Silva  
Código Identificador:AD3F0006

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 28/10/2013. Edição 0940  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 011/2013 - DISPENSA Nº. 009/2013

Contratante: Município da Gameleira. Contratada: INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ: 14.168.824/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, de 02/08/2013 a 31/08/2013, ou até que seja finalizado o Processo Licitatório nº. 023/2013 – Pregão Presencial nº. 006/2013.

Gameleira, 31 de julho de 2013.

**YÉDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita.

Publicado por:  
Mannix de Azevedo Ferreira  
Código Identificador:2D593C58

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 30/10/2013. Edição 0942  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº. 011/2013 – DISPENSA Nº. 009/2013

Contratante: Município da Gameleira. Contratada: INTERNACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA E TRANSPORTE LTDA EPP, CNPJ: 14.168.824/0001-80. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário, com fundamento no Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, referente à Locação de Veículo com Condutor para Transportar Estudantes da Rede Municipal e Estadual de Ensino e Estudantes Universitários, de 01/09/2013 a 30/09/2013, ou até que seja finalizado o Processo Licitação nº. 023/2013 – Pregão Presencial nº. 006/2013.

Gameleira, 30 de agosto de 2013.

**YÉDA AUGUSTA SANTOS DE OLIVEIRA**  
Prefeita.

Publicado por:  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
Código Identificador:27006B0D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 30/10/2013. Edição 0942  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



---

ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

---

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA  
ERRATA DISPENSA Nº 009/2013

A Prefeitura Municipal da Gameleira, através da Comissão Permanente de Licitação, informa que na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco do dia 28/10/2013, aonde se lê: Ratifico a **Dispensa Emergencial de Licitação Nº. 001/2013**. Leia-se: Ratifico a **Dispensa Emergencial de Licitação Nº. 009/2013**.

**Publicado por:**  
Mannix de Azevêdo Ferreira  
**Código Identificador:06DFB9BD**

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
ESTADO DE PERNAMBUCO no dia 31/10/2013. Edição 0943  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>